

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024  
LICITAÇÃO Nº. 90002/2024  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CRITÉRIO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-7362.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 00:09 horas do dia 07 de Maio de 2024, por meio do site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), licitação na modalidade Concorrência nº 90002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22, através do convenio nº 938994/22.

**Data de abertura da sessão pública: 07/05/2024 Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22.

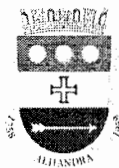
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://alhandra.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://tce.pb.gov.br/>;

3.2.1.3.[compras.gov.br](http://compras.gov.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 7 (sete) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1032.1012 Reposição de Calçamento em Paralelepípedos – Operação Tapa Buraco

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados

4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações –Transf. Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

15.451.1032.1300 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo – OD Alhandra

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS

15 451 1032 2248 Recuperação, Manutenção e Conservação das Vias Urbanas

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

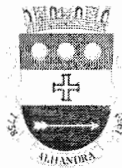
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

- 6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência ELETRÔNICA Nº 90002/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência ELETRÔNICA Nº 90002/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀.
  - 6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; d) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. /2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ..





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ..

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.



8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

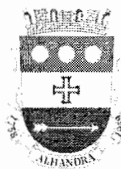
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

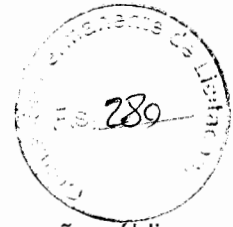
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

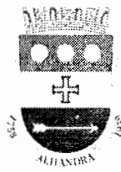


- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

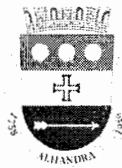
12.3.3. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



12.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.12. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.13. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

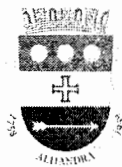
12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

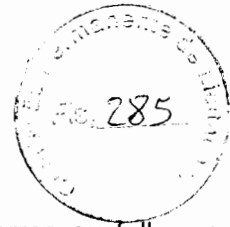
12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

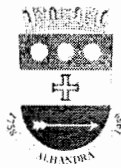
13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

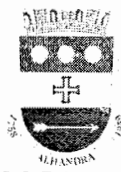
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

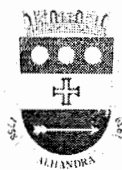
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



## 18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

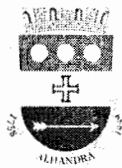
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

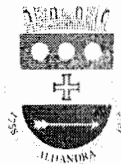
#### 22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [compras.gov.br](http://compras.gov.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 – Centro – Alhandra – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alhandra, Estado da Paraíba.

Alhandra - PB, 17 de Abril de 2024.

  
Hilton Paulino de Souza Júnior  
Sec. de infraestrutura  
Hilton Paulino de Souza Júnior  
Secretário de Infraestrutura  
Mat. 503004



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA



297

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que não há demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Seleção de Materiais Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar o uso de materiais de pavimentação e construção de calçadas que sejam ambientalmente sustentáveis, como paralelepípedos provenientes de fontes certificadas ou materiais reciclados.

- 4.2. Gestão de Resíduos:

Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação, reciclagem e disposição adequada dos materiais descartados durante as obras, minimizando o impacto ambiental.

- 4.3. Conservação de Recursos Naturais:

Adotar práticas que visem a conservação de recursos naturais, como o uso eficiente de água e energia durante todas as fases do projeto, buscando reduzir o consumo e os impactos ambientais.

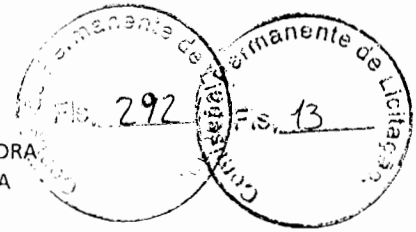
- 4.4. Inclusão Social:

Priorizar a contratação de mão de obra local, oferecendo oportunidades de emprego e renda para a comunidade de Subaúma e arredores, promovendo assim a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



#### 4.5. Segurança e Acessibilidade:

Garantir que as obras sejam realizadas de forma a garantir a segurança e acessibilidade de todos os usuários, incluindo pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida, seguindo padrões e normas de segurança e acessibilidade.

#### 4.6. Viabilidade Financeira:

Avaliar a viabilidade financeira do projeto considerando não apenas os custos de execução, mas também os benefícios econômicos de longo prazo, como a valorização imobiliária e o estímulo à atividade econômica na região.

#### 4.7. Eficiência e Durabilidade:

Priorizar materiais e técnicas de construção que garantam a eficiência e durabilidade das obras, minimizando custos de manutenção e reparos ao longo do tempo, contribuindo assim para a sustentabilidade econômica do projeto.

#### **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

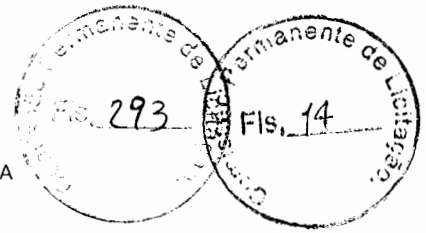
4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1. A vistoria deverá ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo E-mail: [seinfraobras2021@gmail.com](mailto:seinfraobras2021@gmail.com).

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura da ordem de serviço;

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço estrada, vicinal de Subaúma, às margens da Rodovia Estadual PB-034 KM 07, no município de Alhandra/PB.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00h.

### Materiais a serem disponibilizados

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. A obra será fundamental para aumentar a acessibilidade da comunidade além de melhorar o escoamento da produção agrícola da região.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

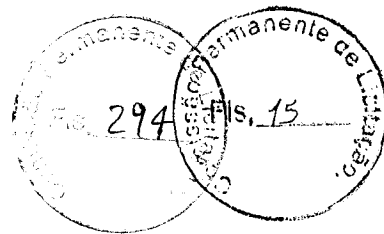
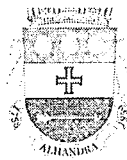
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

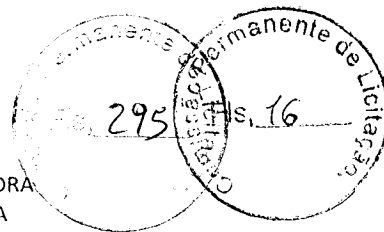
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

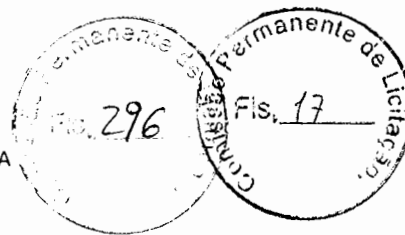
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16. Visita in loco semanalmente,
- 6.17. Elaboração de relatório mensal

#### **Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Mensuração do resultado

7.3.2. Qualidade para execução contratual e produtividade

7.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação de serviço

### Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

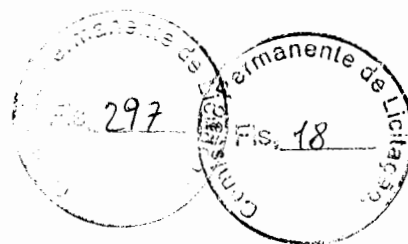
7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).





7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

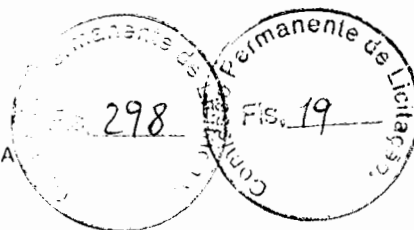
7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

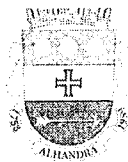
7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



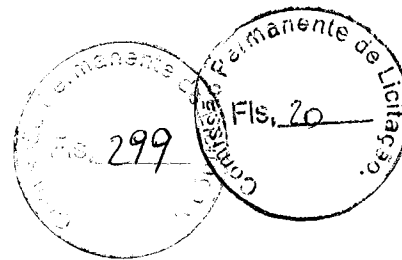
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

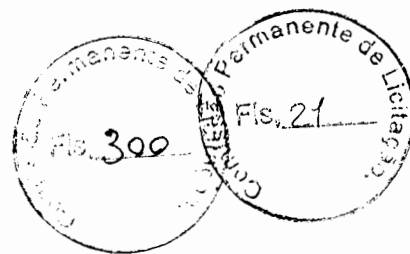
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme **Art. 145**. Da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

#### **Cessão de crédito**

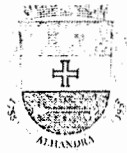
7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

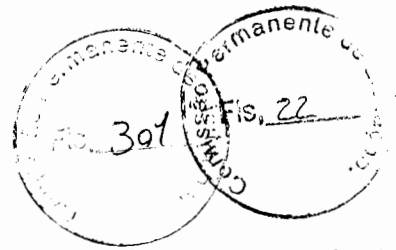
7.28. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] POR [ITEM]

### Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será [Empreitada por preço global].

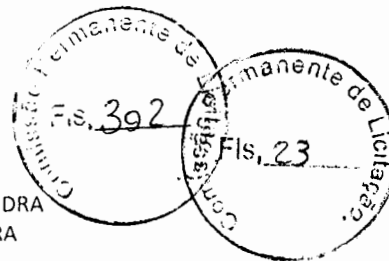
### Qualificação Técnica

- 8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em plena validade
- 8.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.6. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.6.1. Para o Engenheiro Civil serviços de pavimentação
- 8.6.2. Para o Arquiteto e Urbanista serviços de pavimentação
- 8.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.9.1. Execução de Pavimentação em paralelepípedo – 2559,0m<sup>2</sup> (50% da pavimentação a ser executada)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



8.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

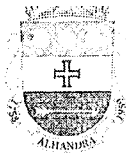
## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$758.088,04 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos nas Planilhas em anexo.

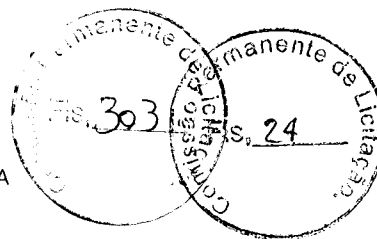
9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

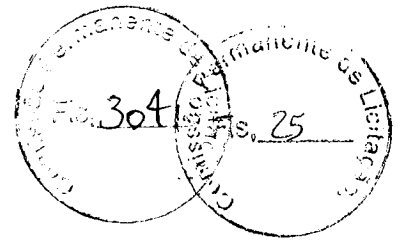
- 15.451.1032.1012 Reposição de Calçamento em Paralelepídeos – Operação Tapa Buraco
- 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos
- 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
- 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
- 15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo
- 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados
- 4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações –Transf. Especial da União – Emendas Individuais Impositivas
- 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
- 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
- 15.451.1032.1300 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo – OD Alhandra
- 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
- 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

### 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS

- 15 451 1032 2248 Recuperação, Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
- 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos
- 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



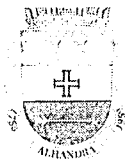
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alhandra, 02 de Abril de 2024.

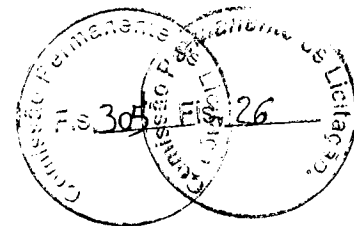
Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA 162147761-4

---

Edimilson Amancio Costa Junior  
Dir. do Dep. Planejamento da Infraestrutura Urbana



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Comissão de Licitação e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_

Município de Alhandra/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

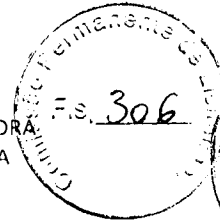
Empresa  
(Nome, assinatura)

Responsável Técnico  
CREA Nº/CAU Nº  
(Nome, assinatura)

*Observação: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para a desclassificação na licitação.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

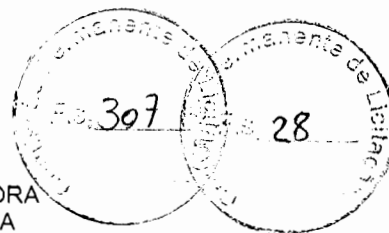
### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, através do Engº/Arqº \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

ALHANDRA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Engº \_\_\_\_\_





## ANÁLISE DE RISCOS

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADO

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo cujo a finalidade de realizar CONCORRENCIA para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em Paralelepípedo e Calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma para atender as necessidades dos residentes e agricultores da região sendo administrado e conservado pela SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

#### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em Paralelepípedo e Calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, que atenderá os residentes e agricultores da região.

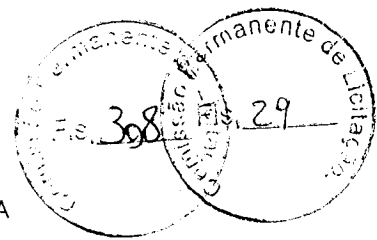
#### 2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XXXVIII, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e Decreto Municipal nº 181/2024.

Risco						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Setor Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

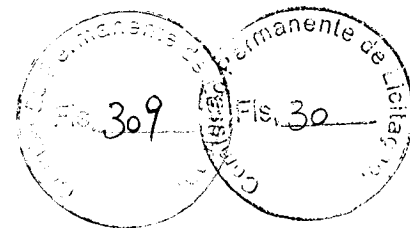
A contratação não atende às necessidades da Administração.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Prejuízos na execução.					

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contratado.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Setor de Contratos e Setor Financeiro

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



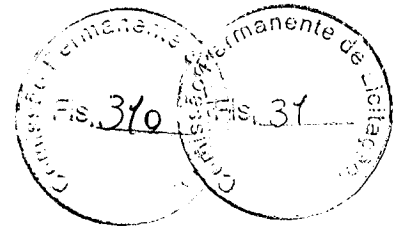
Id	Dano	
1.	N�o contrata�o do servi�o.	
Id	A�o Preventiva	Respons�vel
1.	Exig�ncia de documentos atualizados sob pena de n�o contrata�o do servi�o.	Setor de Licita�es
Id	A�o de Conting�ncia	Respons�vel
1.	N�o contrata�o do servi�o com a respectiva empresa.	Setor de Licita�es

Licita�o Deserta						
Licita�o deserta: Processo licit�rio sem empresas interessadas.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		M�dia		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		M�dia	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso do in�cio ou conclus�o da obra, sendo necess�rio reabrir um novo processo de licita�o.					
Id	A�o Preventiva	Respons�vel				
1.	Realizar uma pesquisa de mercado abrangente para identificar empresas especializadas e interessadas.	Equipe de Planejamento da Contrata�o.				
Id	A�o de Conting�ncia	Respons�vel				
1.	Reabrir processo de licita�o ou buscar alternativas de contrata�o.	Gestor do Contrato atual.				

Licita�o Fracassada						
Licita�o Fracassada: Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		M�dia		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		M�dia	X	Alta



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



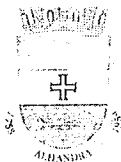
Id	Dano
1.	Risco de aumentar o custo da obra devido a novos processos de licitação ou negociações com empresas interessadas.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do edital de licitação;	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado;	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação

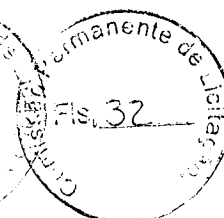
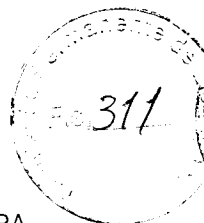
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.

Ação de Contingência						
Atraso no processo de seleção do fornecedor.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	O processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Priorização do processo licitatório.	Coordenação de Compras e Serviços.
Id	Ação de Contingência	Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



1.	Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.
----	--	---------------------------

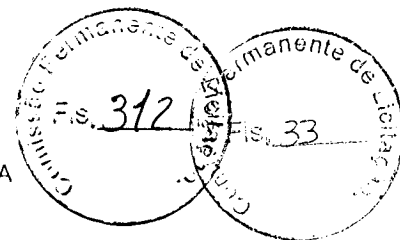
RISCO						
Impugnações, recursos e ações judiciais.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.					

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
2.	Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Federal Especializada.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
3.	Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
4.	Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Coordenação de Compras e Serviços; 3. Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central.

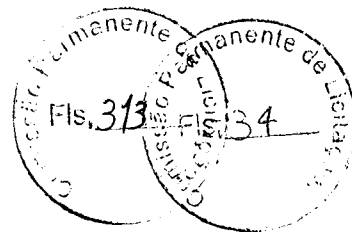
RISCO						
Risco de Contingenciamento de recursos orçamentários durante a execução do projeto						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano					
1.	Interrupção temporária ou paralisação da obra, impactando na qualidade da obra.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário	1. Responsável pela Formalização da Demanda; 2. Coordenação de Orçamento e Finanças				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento dos serviços.	1. Responsável pela Formalização da Demanda; 2. Equipe de Planejamento.				

RISCO						
Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços, o que implica na necessidade de realizar uma nova fase de seleção.					



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



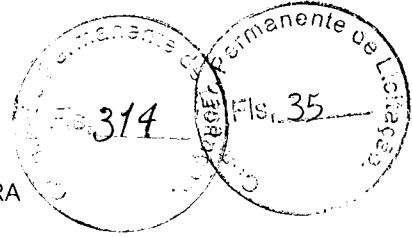
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Coordenação de Compras e Serviços.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato;	Coordenação de Compras e Serviços;
2.	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Coordenação de Compras e Serviços;

Não apresentação de garantia contratual pela contratada.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Gestão do Contrato				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Divisão de Administração de Contratos				

Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					



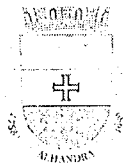
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



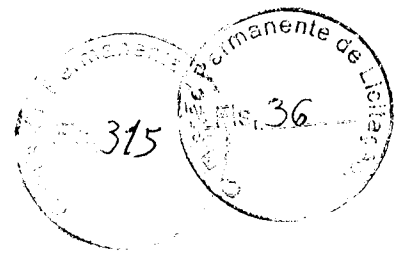
1.	Atrasos na detecção de problemas ou irregularidades durante a execução da obra, o que pode resultar em custos adicionais ou comprometer a segurança e durabilidade da estrutura.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Designar quantitativo de pessoal suficiente;	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.
2.	Capacitação da equipe;	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.
3.	Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

RISCO						
Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Baixa qualidade da obra devido à falta de supervisão adequada.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
1.	Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.					Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
1.	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual; Alterar equipe de fiscalização contratual					Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

RISCO	
Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato.	



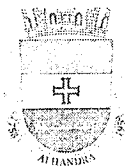
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



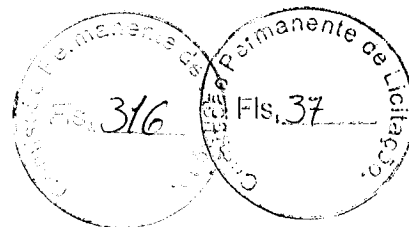
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Possíveis mal-entendidos, atrasos na tomada de decisões e conflitos durante a execução do projeto.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares entre as partes.			Coordenação-Geral de Licitações e Contratos		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Designar um mediador ou facilitador para resolver conflitos e garantir uma comunicação eficaz entre as partes.			Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.		

Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Atrasos na conclusão da obra, impactando o cronograma, custos adicionais.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.			Fiscal Técnico do Contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.			Gestão do Contrato		

Descumprimento das obrigações referentes a férias, 13º salário e verbas rescisórias – Ter a Administração de realizar os pagamentos diretamente aos funcionários da contratada e a Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



contra a contratada.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Impacto negativo na produtividade dos trabalhadores, podendo levar a atrasos e baixa qualidade na execução da obra ou em disputas legais e possíveis penalidades.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da contratada, para o pagamento exclusivo das férias, 13º salário e verbas rescisórias.			Fiscal Técnico do Contrato.		
2.	Acompanhar a execução contratual, de modo a verificar se os pagamentos estão sendo feitos corretamente.			Fiscal Técnico do Contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.			Gestão do Contrato		

Alhandra-PB, 14 de Março de 2024. Edmilson Amancio Costa Junior

Engenheiro Civil  
CROA-PB 162147761-4

Edmilson Amancio Costa Junior  
Dir. do Dep. Planejamento da Infraestrutura Urbana

27.477  
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1086000-95	Nº SICONV 938994	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR Ministério da Agricultura e Pecuária	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGOPECUÁRIO	DATA ASSINATURA 30/12/2022
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB			MUNICÍPIO / UF ALHANDRA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SUBAÚMA	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO E CALÇADAS DA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA			INÍCIO DA OBRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

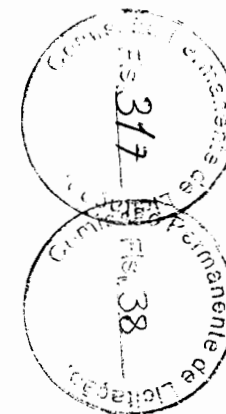
Elaboração do documento  
EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR | CREA/CAU  
162147761-4

Fiscalização  
EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR | CREA/CAU  
162147761-4 | ART/RRT

EVENTOS

Núm do Evento	Título do Evento
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTO DE TERRA
4	PAVIMENTAÇÃO
5	PASSEIO/PEDESTRE
6	SINALIZAÇÃO
7	PINTURA

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4







PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

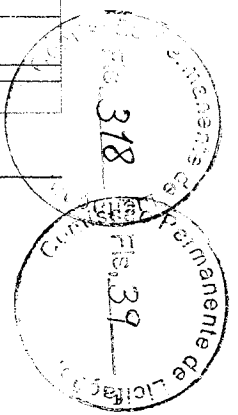
Nº OPERAÇÃO 1086000-95	Nº SICONV 938994	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR Ministério da Agricultura e Pecuária	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	ACÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGOPECUÁRIO	DATA ASSINATURA 30/12/2022	IDADE SETOR AGOPECUÁRIO	DATA ASSINATURA 30/12/2022
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB			MUNICÍPIO / UF ALHANDRA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SUBAÚMA	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	E ESTRADAS VICINAIS		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO E CALÇADAS DA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA		INÍCIO DA OBRA	INÍCIO DA OBRA DA VICINAL DE SUBAÚMA	

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							8	9	10	11	12
								ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T01	ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T02	ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T03	ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T04	ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T05	ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T06	ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T07					
Nível	0.00	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB																	
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
Serviço	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	385,24	3.081,92	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA																	
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	5.118,00	2,75	14.074,50	3-MOVIMENTO DE TERRA	731,13	731,13	731,14	731,15	731,15	731,15	731,15					
Serviço	2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	m³	941,28	15,80	14.872,22	3-MOVIMENTO DE TERRA	176,17	277,58	242,60	67,86	105,52	65,99	5,50					
Serviço	2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	5.118,00	0,12	614,16	3-MOVIMENTO DE TERRA	731,13	731,13	731,14	731,15	731,15	731,15	731,15					
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO																	
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.637,00	57,19	93.620,03	4-PAVIMENTAÇÃO	233,85	233,85	233,86	233,86	233,86	233,86	233,86					
Serviço	3.2	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	67,00	62,54	4.190,18	4-PAVIMENTAÇÃO	11,00	6,00	18,00	-	8,50	-	23,50					
Serviço	3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5.118,00	101,89	521.473,02	4-PAVIMENTAÇÃO	731,13	731,13	731,14	731,15	731,15	731,15	731,15					
Nível	4.0	PASSEIO/PEDESTRE																	
Serviço	4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	116,94	828,74	96.912,86	5-PASSEIO/PEDESTRE	16,70	16,70	16,70	16,71	16,71	16,71	16,71					
Nível	5.0	SINALIZAÇÃO																	
Serviço	5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	4,43	712,52	3.156,46	6-SINALIZAÇÃO	0,35	0,80	0,79	0,79	0,79	0,79	0,12					
Serviço	5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	23,00	154,58	3.555,34	6-SINALIZAÇÃO	2,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	1,00					
Nível	6.0	PINTURA																	
Serviço	6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	m	1.637,00	1,55	2.537,35	7-PINTURA	233,85	233,85	233,86	233,86	233,86	233,86	233,86					

ALHANDRA - PB, 07 de fevereiro de 2024  
Local e Data

Responsável Técnico: EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR  
CREA / CAU: 162147761-4

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 162147761-4





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086000-95	Nº SICONV 938994	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR Ministério da Agricultura e Pecuária	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGOPECUÁRIO	DATA ASSINATURA 30/12/2022
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB			MUNICÍPIO / UF ALHANDRA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SUBAÚMA	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO E CALÇADAS DA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

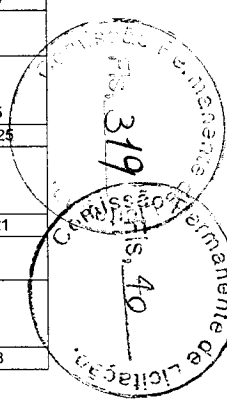
Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 758.088,04

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.081,92	3.081,92	-	-	-	-	-
2	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	8,00	-	-	-	-	-
3	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	29.560,88	4.881,83	6.484,11	5.931,45	3.170,59	3.765,62	3.141,04
3	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	5.118,00	731,13	731,13	731,14	731,15	731,15	731,15
3	2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	m³	941,28	176,17	277,58	242,60	67,86	105,52	65,99
3	2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	5.118,00	731,13	731,13	731,14	731,15	731,15	731,15
4	Evento	PAVIMENTAÇÃO	R\$	619.283,23	88.556,66	88.243,96	88.996,03	87.871,33	88.402,92	87.871,33
4	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.637,00	233,85	233,85	233,86	233,86	233,86	233,86
4	3.2	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	67,00	11,00	6,00	18,00	-	8,50	-
4	3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5.118,00	731,13	731,13	731,14	731,15	731,15	731,15
5	Evento	PASSEIO/PEDESTRE	R\$	96.912,86	13.839,96	13.839,96	13.839,96	13.848,25	13.848,25	13.848,25
5	4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	116,94	16,70	16,70	16,70	16,71	16,71	16,71
6	Evento	SINALIZAÇÃO	R\$	6.711,80	558,54	1.188,34	1.181,21	1.181,21	1.181,21	1.181,21
6	5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	4,43	0,35	0,80	0,79	0,79	0,79	0,79
6	5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	23,00	2,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
7	Evento	PINTURA	R\$	2.537,35	362,47	362,47	362,48	362,48	362,48	362,48

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086000-95	Nº SICONV 938994	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR Ministério da Agricultura e Pecuária	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGOPECUÁRIO	DATA ASSINATURA 30/12/2022
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB			MUNICÍPIO / UF ALHANDRA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SUBAÚMA	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO E CALÇADAS DA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

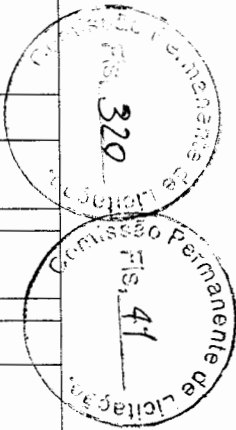
Valor de Investimento: R\$ 758.088,04

Total por Frente (R\$):

105.978,08

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	7	8	9	10	11	12
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.081,92	-	-	-	-	-	-
2	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	-	-	-	-	-	-
3	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	29.560,88	2.186,25	-	-	-	-	-
3	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	5.118,00	731,15	-	-	-	-	-
3	2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	m³	941,28	5,56	-	-	-	-	-
3	2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	5.118,00	731,15	-	-	-	-	-
4	Evento	PAVIMENTAÇÃO	R\$	619.283,23	89.341,02	-	-	-	-	-
4	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.637,00	233,86	-	-	-	-	-
4	3.2	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	67,00	23,50	-	-	-	-	-
4	3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5.118,00	731,15	-	-	-	-	-
5	Evento	PASSEIO/PEDESTRE	R\$	96.912,86	13.848,25	-	-	-	-	-
5	4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	116,94	16,71	-	-	-	-	-
6	Evento	SINALIZAÇÃO	R\$	6.711,80	240,08	-	-	-	-	-
6	5.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	4,43	0,12	-	-	-	-	-
6	5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	23,00	1,00	-	-	-	-	-
7	Evento	PINTURA	R\$	2.537,35	362,48	-	-	-	-	-

ESTRADA VICINAL - SUBAÚMA T07



Edmilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CPF: PB 162147761-4

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 758.088,04

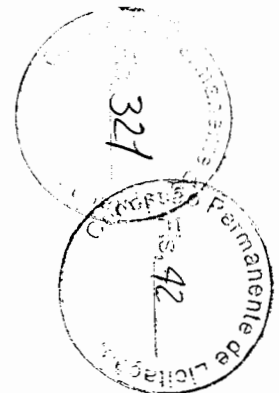
Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	111.281,37	110.118,82	110.311,13	106.433,85	107.560,47	106.404,31
					1	2	3	4	5	6
7	6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	1.637,00	233,85	233,85	233,86	233,86	233,86	233,86

ALHANDRA - PB, 04 de abril de 2024

Local e Data

Edmilson de Araújo Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4



Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

ESTRADA VICINAL  
SUBAUMA T07

Valor de Investimento: R\$ 758.088,04

Total por Frente (R\$):

105.978,08

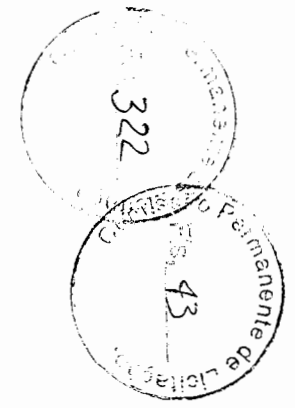
Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
7	6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	1.637,00

7	8	9	10	11	12
233,86	-	-	-	-	-

ALHANDRA - PB, 04 de abril de 2024  
Local e Data

Responsável Técnico: EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR  
CREA / CAU: 162147761-4

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4











PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086000-95	Nº SICONV 938994	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR Ministério da Agricultura e Pecuária	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGOPECUÁRIO	DATA ASSINATURA 30/12/2022
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB			MUNICÍPIO / UF ALHANDRA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SUBAÚMA	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO E CALÇADAS DA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA			INÍCIO DA OBRA

ACOMPANHAMENTO

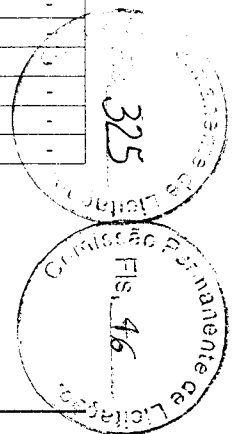
Valor de Investimento: R\$ 758.088,04

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	00/01/1900	-	-	0,00%	0,00%	14,68%	0	0	0	0,00%	1	-
											2	-
											3	-
											4	-
											5	-
											6	-
											7	-
											8	-
											9	-
											10	-
											11	-
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
<b>Total Medido Acumulado</b>			R\$ -		0,00%		<b>Dias Adiant. / Atraso:</b>		0	0,00%		

ALHANDRA - PB, 07 de fevereiro de 2024  
Local e Data

Edmilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4  
Resp. Tec. Fiscal.: EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR  
CREA / CAU: 162147761-4  
ART: 0





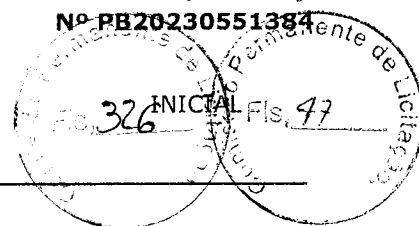
**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**

**Nº PB20230551384**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**



**1. Responsável Técnico**

**EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1621477614  
Registro: 1171520203PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alhandra - PB** CPF/CNPJ: **08.778.318/0001-00**  
**RUA Presidente João Pessoa** Nº: **66**  
 Complemento: **Prédio Sede** Bairro: **Centro**  
 Cidade: **ALHANDRA** UF: **PB** CEP: **58320000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **07/08/2023**  
 Valor: **R\$ 4.600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Presidente João Pessoa** Nº: **66**  
 Complemento: **Prédio Sede** Bairro: **Centro**  
 Cidade: **ALHANDRA** UF: **PB** CEP: **58320000**  
 Data de Início: **07/08/2023** Previsão de término: **08/08/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Alhandra - PB** CPF/CNPJ: **08.778.318/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.118,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.704,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	941,28	m3
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5.118,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	145,17	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Orçamento referente a execução de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na estrada vicinal de Subaúma na cidade de Alhandra-PB. O orçamento tem o valor de R\$ 759.707,38 com BDI de 20,09% não desonerado com encargos sociais: horista:113,45% e mensalista: 69,94%

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR - CPF: 100.970.144-43**

Local

data

**Prefeitura Municipal de Alhandra - PB - CNPJ: 08.778.318/0001-00**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **09/08/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **4090733**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 72929  
 Impresso em: 14/08/2023 às 12:22:45 por: , ip: 200.25.56.73

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

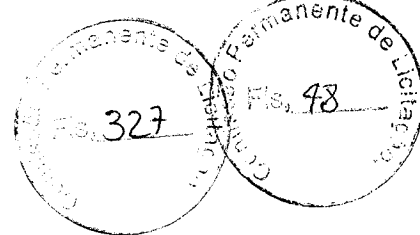
creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA  
ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA.**

**Alhandra - PB**  
**Agosto de 2023**



Secretaria de Infraestrutura do Município de Alhandra  
Rod. PB 034. Loteamento Nova Alhandra, Alhandra-PB  
E-mail: seinfraobras2021@gmail.com



## DESCRIÇÃO DO PROJETO E SERVIÇOS INICIAIS

### Descrição Geral:

O presente Memorial Descritivo refere-se à contratação de mão de obra e material para execução dos serviços de construção da **Pavimentação em Paralelepípedo e calçadas na estrada vicinal de Subaúma**, conforme projeto em anexo.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.

Todos os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

É obrigatório ao contratante **manter o Diário de Obras** onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Adendo pronto e assinado

### SERVIÇOS GERAIS:

A construtora deverá antes de iniciada a obra, apresentar para prévia aprovação da fiscalização, o projeto das instalações do canteiro.

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil, conveniente registrado no CREA, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. A construtora deverá fornecer por escrito, a qualificação do engenheiro responsável pela execução da obra.

A fiscalização da prefeitura, poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.

A fiscalização da prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A fiscalização manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciado junto à contratada, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização.

É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém ou dependências onde se encontrarem materiais designados à construção, serviços ou obras de reparo.

A fiscalização é segurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a fim que ficar sujeito a empreiteira, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

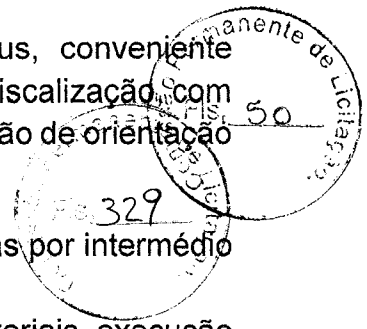
Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caberá a prefeitura penalizar a construtora pelo não atendimento do item como também pela má execução dos serviços que comprometem a segurança, estética e estabilidade das obras.

A construtora obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições.

É de responsabilidade da construtora as providencias para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica, água, esgoto, rede telefônica e também as ligações definitivas destas instalações ao prédio construído.

A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação das alvenarias.





Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também responsável pela integridade física e moral de seus operários.

A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.

É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias nos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente a obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito as obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostos pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item que procedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução de obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S no CREA e afixadas as placas da obra.

Mandarará a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 PLACA DA OBRA

A empreiteira antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra a placa da obra (4,0m x 2,0m), com todos os dados necessários como o nome do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização.

## 2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

### 2.1 REGULARIZAÇÃO

A regularização do subleito será realizada nas áreas a serem pavimentadas. A regularização é a operação destinada a conformar o leito da área



transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independente da construção de outra camada do pavimento.

## 2.2 ESCAVAÇÃO

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, o bota-fora será utilizado na regularização de áreas que necessitarem de aterro, qualquer material não utilizado na execução da obra deverá ter a destinação autorizada pela SEINFRA.

## 2.3 REGULARIZAÇÃO COM MOTONIVELADORA

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, sendo utilizado o bota-fora na regularização de áreas que necessitarem de aterro, qualquer material não utilizado na execução da obra deverá ter a destinação autorizada pela SEINFRA.

# 3. PAVIMENTAÇÃO

## 3.1 MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

O meio fio será feito com concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura) construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPa). O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e fôrma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

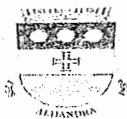
## 3.2 GUIA DE MEIO-FIO GRANÍTICO

Os meio-fio graníticos serão assentados no sentido transversal do pavimento alinhados, e terão a função de travamento a serem indicados no projeto e memorial descritivo. Qualquer alteração deverá ser autorizada através da SEINFRA.

## 3.3 PAVIMENTAÇÃO

O assentamento dos paralelepípedos depois de concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na





impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes sobre colchão de areia branca lavada com 10 cm de espessura. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base. O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em caso de chuva e conseqüente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo. Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo. Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária. A pavimentação será rejuntada com argamassa cimento e areia no traço 1:3.

#### 4. PASSEIO/PEDESTRE

##### 4.1 PASSEIO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Vale Salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõe o preço unitário da calçada.

#### 5. SINALIZAÇÃO



### 5.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO

Deverão ser instaladas placas de sinalização a ficar saber: "Velocidade Máxima Permitida" (R-19), "Parada Obrigatória" (R-1) e "Lombada" (A-18), de acordo com o projeto e memorial descritivo.

### 5.2 SUPORTE DE MADEIRA

Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização, em base de concreto, com h= de 2,0 m e seção de 7,5 x 7,5 cm.

## 6. PINTURA

### 6.1 PINTURA DE MEIO-FIO

As guias de todo empreendimento receberão tinta branca a base de CAL (caiação) conforme memória de cálculo e projetos. Obs.: Serão descontadas a pintura das guias que estiverem sob os canteiros.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a se empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e, satisfazer rigorosamente este caderno de encargos complementares. A contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este caderno de encargos. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com respectiva amostra previamente aprovada. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela contratada, deverão ser cuidadosamente conservados no canteiro de obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou empregados. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada com autorização da SEINFRA da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB.

*Edimilson Aynancio Costa Junior*  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4

## MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Item	Descrição/Observação	Comp.	Larg.	Alt.	Esp.	Quant.	Total	Unid.
------	----------------------	-------	-------	------	------	--------	-------	-------

1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS						8,00	m <sup>2</sup>

	Placa de identificação da obra	4,00	1,00	2,00	1,00	1,00	8,00	m <sup>2</sup>
--	--------------------------------	------	------	------	------	------	------	----------------

2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						5.118,00	m <sup>2</sup>

	Regularização e Compactação - Rua S/N (Subaúma)	840,00	6,00	1,00	1,00	1,00	5.040,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 01 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 02 (entrada de rua)	1,00	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 03 (entrada de rua)	1,00	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 04 (entrada de rua)	1,00	8,00	1,00	1,00	1,00	8,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 05 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 06 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 07 (entrada de rua)	1,00	8,50	1,00	1,00	1,00	8,50	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 08 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 09 (entrada de rua)	3,00	5,50	1,00	1,00	1,00	16,50	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 10 (entrada de rua)	1,00	13,00	1,00	1,00	1,00	13,00	m <sup>2</sup>

2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M <sup>3</sup> ) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 200M AF_07/2020						941,28	m <sup>3</sup>
-----	---	--	--	--	--	--	--------	----------------

	Escavação (Projeto)	941,28	1,00	1,00	1,00	1,00	941,28	m <sup>3</sup>
--	---------------------	--------	------	------	------	------	--------	----------------

2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019						5.118,00	m <sup>2</sup>
-----	---	--	--	--	--	--	----------	----------------

	Regularização e Compactação - Rua S/N (Subaúma)	840,00	6,00	1,00	1,00	1,00	5.040,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 01 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 02 (entrada de rua)	1,00	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 03 (entrada de rua)	1,00	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 04 (entrada de rua)	1,00	8,00	1,00	1,00	1,00	8,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 05 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 06 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 07 (entrada de rua)	1,00	8,50	1,00	1,00	1,00	8,50	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 08 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 09 (entrada de rua)	3,00	5,50	1,00	1,00	1,00	16,50	m <sup>2</sup>
	Regularização e Compactação - Rua S/N 10 (entrada de rua)	1,00	13,00	1,00	1,00	1,00	13,00	m <sup>2</sup>

3 PAVIMENTAÇÃO								
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						1.637,00	m

	Meio-fio pré-moldado (lateral)	840,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1.680,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 01	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 02	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 03	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 04	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m

Item	Descrição/Observação	Comp.	Larg.	Alt.	Esp.	Quant.	Total	Unid.
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 05	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 06	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 07	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 08	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 09	3,00	1,00	1,00	1,00	2,00	6,00	m
	Meio-fio pré-moldado (lateral) - Rua S/N 10	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	m
	Entradas de Rua (ref. Item 3.02)	67,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-67,00	m

3.2	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3						67,00	m
-----	--	--	--	--	--	--	-------	---

	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 01	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 02	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 03	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 04	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00	8,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 05	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 06	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 07	8,50	1,00	1,00	1,00	1,00	8,50	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 08	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 09	5,50	1,00	1,00	1,00	1,00	5,50	m
	Meio-fio Granítico (travamento) - Rua S/N 10	13,00	1,00	1,00	1,00	1,00	13,00	m

3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						5.118,00	m <sup>2</sup>
-----	--	--	--	--	--	--	----------	----------------

	Pavimentação	840,00	6,00	1,00	1,00	1,00	5.040,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 01 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 02 (entrada de rua)	1,00	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 03 (entrada de rua)	1,00	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 04 (entrada de rua)	1,00	8,00	1,00	1,00	1,00	8,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 05 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 06 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 07 (entrada de rua)	1,00	8,50	1,00	1,00	1,00	8,50	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 08 (entrada de rua)	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 09 (entrada de rua)	3,00	5,50	1,00	1,00	1,00	16,50	m <sup>2</sup>
	Rua S/N 10 (entrada de rua)	1,00	13,00	1,00	1,00	1,00	13,00	m <sup>2</sup>

4	PASSEIO/PEDESTRE							
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022						116,94	m <sup>2</sup>

0,08m espessura do concreto

	Calçadas	840,00	1,20	1,00	1,00	2,00	2.016,00	m <sup>2</sup>
	Entradas de Ruas (ref. Item 3.2)	67,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-67,00	m <sup>2</sup>

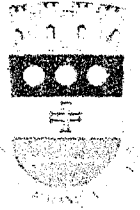
5	SINALIZAÇÃO							
5.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA						4,43	m <sup>2</sup>

	Placa de Sinalização (LOMBADA A-18)	1,00	0,40	0,50	1,00	10,00	2,00	m <sup>2</sup>
	Placa de Sinalização (DE À PREFERÊNCIA R-2)	1,00	1,00	0,75	1,00	1,00	0,24	m <sup>2</sup>
	Placa de Sinalização (VELOCIDADE MÁXIMA)	1,00	1,00	0,50	1,00	10,00	1,96	m <sup>2</sup>
	Placas de Identificação de Rua	0,45	1,00	0,25	1,00	2,00	0,23	m <sup>2</sup>

5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022						23,00	UND
-----	--	--	--	--	--	--	-------	-----

	Suporte de Madeira	1,00	1,00	1,00	1,00	23,00	23,00	UND
--	--------------------	------	------	------	------	-------	-------	-----

6	PINTURA							
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021						1.637,00	m
	Pintura de Meio-fio (Ref. Item 3.1)	1637,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1.637,00	m



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA ESTRADA VICINAL DE  
SUBAÚMA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2023 - Paraíba

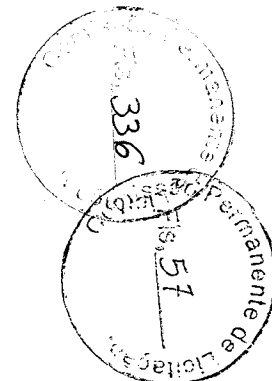
**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 113,45%  
Mensalista: 69,94%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

		<b>Composições Principais</b>						
<b>3.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	SEINFRA 001 Próprio	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	50,69	50,69	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3200000	21,80	6,97	
Composição Auxiliar	88836 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,3400000	54,31	18,46	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0050000	116,50	0,58	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,9800000	0,70	0,68	
Insumo	COTAÇÃO Próprio 0001	MEIO-FIO GRANÍTICO	Material	M	1,0000000	24,00	24,00	
			MO sem LS =>	2,61	LS =>	2,97	MO com LS =>	5,58
			Valor do BDI =>	11,85			Valor com BDI =>	62,54
<b>Total sem BDI</b>							<b>614.447,50</b>	
<b>Total do BDI</b>							<b>143.640,54</b>	
<b>Total Geral</b>							<b>758.088,04</b>	

Edimilson Amácio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4

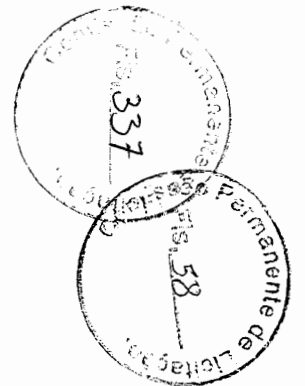


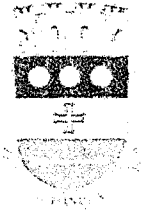
### QUADRO DE COTAÇÃO PREÇOS DE INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Cotação I	Cotação II	Cotação III	VALOR / MÉDIA (R\$)
1	MEIO-FIO GRANÍTICO	m	VV LOCACOES (99896-4212)	BONGIOVI CONSTRUCAO (98811-9921)	JCC PREMOLDADOS CONSTRUCAO (99413-3334))	24,00
			R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	

ALHANDRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Edimilson Amancio Costa Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PB 162147761-4





**Obra**  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2023 - Paraíba**

**B.D.I.**  
**23,38%**

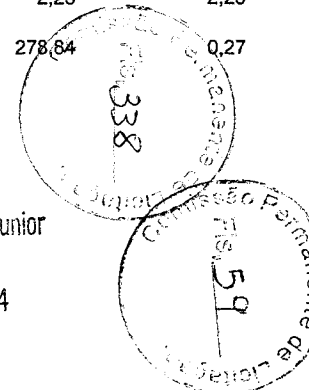
**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,45%**  
**Mensalista: 69,94%**

**Planilha Orçamentária Analítica**

1		SERVIÇOS PRELIMINARES						3.081,92
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	312,24	312,24	
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	22,07	11,03	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	21,62	8,06	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	17,27	19,31	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	7,18	23,03	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	44,50	0,50	
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	23,85	0,31	
			MO sem LS =>	11,75	LS =>	13,34	MO com LS =>	25,09
			Valor do BDI =>	73,00			Valor com BDI =>	385,24
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>8,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.081,92</b>	

2		MOVIMENTO DE TERRA						29.560,88
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,23	2,23	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	278,84	0,27	

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 16234/761-4





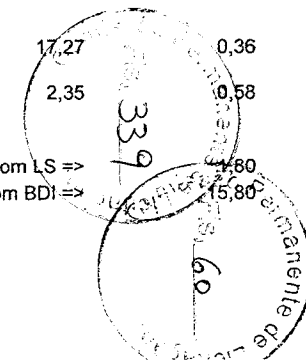
Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0070000	61,09	0,42		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	220,80	0,02		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0080000	78,49	0,62		
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	200,24	0,40		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	17,27	0,13		
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	62,64	0,37		
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,33	MO com LS =>	0,62
				Valor do BDI =>	0,52			Valor com BDI =>	2,75
				Quant. =>	5.118,0000000	Preço Total =>	14.074,50		

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101135 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	12,81	12,81		
Composição Auxiliar	100974 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2500000	7,50	9,37		
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0079000	208,44	1,64		
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0134000	64,74	0,86		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0213000	17,27	0,36		
Composição Auxiliar	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,2500000	2,35	0,58		
				MO sem LS =>	0,84	LS =>	0,96	MO com LS =>	1,80
				Valor do BDI =>	2,99			Valor com BDI =>	15,80

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB  
(83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
C.R.F.A.-PB 162147761-4



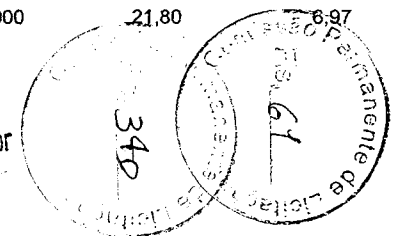
Quant. => 941,2800000 Preço Total => 14.872,22

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,10	0,10	
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	220,80	0,02	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	78,49	0,07	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	17,27	0,01	
			MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12
					Quant. =>	5.118,0000000	Preço Total =>	614,16

3 PAVIMENTAÇÃO 619.283,23

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	46,35	46,35	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	21,98	8,66	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	17,27	6,80	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	609,12	1,21	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	115,00	0,80	
Insumo	00004059 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	28,74	28,88	
			MO sem LS =>	5,77	LS =>	6,54	MO com LS =>	12,31
			Valor do BDI =>	10,84			Valor com BDI =>	57,19
					Quant. =>	1.637,0000000	Preço Total =>	93.620,03

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEINFRA 001 Próprio	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	50,69	50,69
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3200000	21,80	6,97



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

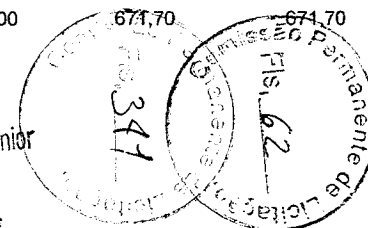
Composição Auxiliar	88836 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,3400000	54,31	18,46	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0050000	116,50	0,58	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,9800000	0,70	0,68	
Insumo	COTAÇÃO Próprio 0001	MEIO-FIO GRANÍTICO	Material	M	1,0000000	24,00	24,00	
			MO sem LS =>	2,61	LS =>	2,97	MO com LS =>	5,58
			Valor do BDI =>	11,85			Valor com BDI =>	62,54
			Quant. =>	67,0000000	Preço Total =>			4.190,18

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	82,58	82,58	
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	152,27	0,47	
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1309000	61,10	7,99	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	21,80	8,76	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	17,27	6,94	
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0204000	524,36	10,69	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	116,50	13,28	
Insumo	00004385 SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	1.044,08	34,45	
			MO sem LS =>	7,42	LS =>	8,41	MO com LS =>	15,83
			Valor do BDI =>	19,31			Valor com BDI =>	101,89
			Quant. =>	5.118,0000000	Preço Total =>			521.473,02

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	671,70	671,70

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB  
/ (83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com

Edmilson Amador Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CRFA-PB 162147761-4



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6268000	21,62	35,17		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1560000	21,98	3,42		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7828000	17,27	30,78		
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	9,58	0,20		
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	7,18	22,43		
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	4,95	12,37		
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	23,40	7,00		
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,2315000	455,00	560,33		
			MO sem LS =>		25,50	LS =>	28,92	MO com LS =>	54,42
			Valor do BDI =>		157,04			Valor com BDI =>	828,74
				Quant. =>	116,9400000	Preço Total =>	96.912,86		

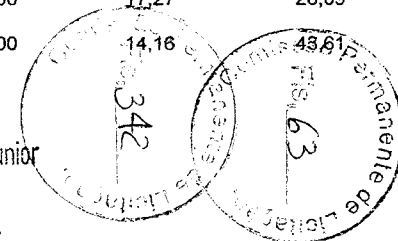
**5 SINALIZAÇÃO 6.711,80**

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	00034723 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	1,0000000	577,50	577,50		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		135,02			Valor com BDI =>	712,52
				Quant. =>	4,4300000	Preço Total =>	3.156,46		

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103697 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UN	1,0000000	125,29	125,29
Composição Auxiliar	102197 SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,8400000	22,09	18,55
Composição Auxiliar	102218 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,8400000	13,59	11,41
Composição Auxiliar	102486 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0224000	620,78	13,90
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5152000	21,62	11,13
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5455000	17,27	26,69
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,0800000	14,16	43,61

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB  
/ (83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com

Edimilson Araújo Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4

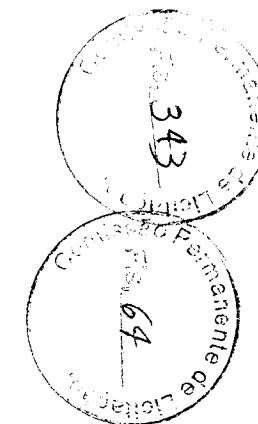


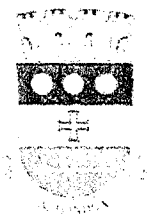
MO sem LS => 19,07 LS => 21,64 MO com LS => 40,71  
 Valor do BDI => 29,29 Valor com BDI => 154,58  
 Quant. => 23,0000000 Preço Total => 3.555,34

6		PINTURA					2.537,35	
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,26	1,26	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	23,21	0,85	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	17,27	0,27	
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,33	0,14	
			MO sem LS =>	0,39	LS =>	0,45	MO com LS =>	0,84
			Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,55
			Quant. =>	1.637,0000000	Preço Total =>			2.537,35

Total sem BDI 614.447,50  
 Total do BDI 143.640,54  
 Total Geral 758.088,04

Edmilson Amancio Costa Junior  
 Engenharia Civil  
 CREA-PB 162147761-4





**Obra**  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA ESTRADA  
VICINAL DE SUBAÚMA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2023 - Paraíba

**B.D.I.**

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 113,45%  
Mensalista: 69,94%

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.081,92</b>	<b>0,41 %</b>
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	312,24	385,24	3.081,92	0,41 %
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>29.560,88</b>	<b>3,90 %</b>
2.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	5118	2,23	2,75	14.074,50	1,86 %
2.2	101135 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	m³	941,28	12,81	15,80	14.872,22	1,96 %
2.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	5118	0,10	0,12	614,16	0,08 %
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>619.283,23</b>	<b>81,69 %</b>
3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1637	46,35	57,19	93.620,03	12,35 %
3.2	SEINFRA Próprio 001	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	67	50,69	62,54	4.190,18	0,55 %
3.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5118	82,58	101,89	521.473,02	68,79 %
<b>4</b>		<b>PASSEIO/PEDESTRE</b>					<b>96.912,86</b>	<b>12,78 %</b>
4.1	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	116,94	671,70	828,74	96.912,86	12,78 %
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>6.711,80</b>	<b>0,89 %</b>
5.1	00034723 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	4,43	577,50	712,52	3.156,46	0,42 %

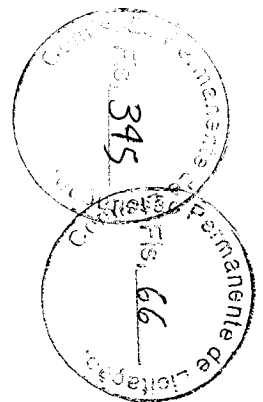
Edmilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 152147761-4

Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

5.2	103697 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	23	125,29	154,58	3.555,34	0,47 %
6		PINTURA					2.537,35	0,33 %
6.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1637	1,26	1,55	2.537,35	0,33 %

**Total sem BDI** 614.447,50  
**Total do BDI** 143.640,54  
**Total Geral** 758.088,04

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 16214/761-4





Obra  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA ESTRADA  
VICINAL DE SUBAÚMA

Bancos  
SINAPI - 05/2023 -  
Paraíba

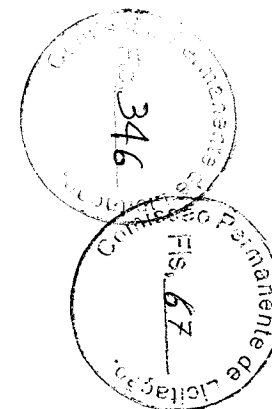
B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 113,45%  
Mensalista: 69,94%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%						
		3.081,92	3.081,92						
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	14,28%	14,28%	14,28%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
		29.560,88	4.221,29	4.221,29	4.221,29	4.224,25	4.224,25	4.224,25	4.224,25
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	14,28%	14,28%	14,28%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
		619.283,23	88.433,65	88.433,65	88.433,65	88.495,57	88.495,57	88.495,57	88.495,57
4	PASSEIO/PEDESTRE	100,00%	14,28%	14,28%	14,28%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
		96.912,86	13.839,16	13.839,16	13.839,16	13.848,85	13.848,85	13.848,85	13.848,85
5	SINALIZAÇÃO	100,00%	14,28%	14,28%	14,28%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
		6.711,80	958,45	958,45	958,45	959,12	959,12	959,12	959,12
6	PINTURA	100,00%	14,28%	14,28%	14,28%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
		2.537,35	362,33	362,33	362,33	362,59	362,59	362,59	362,59
Porcentagem			14,63%	14,22%	14,22%	14,23%	14,23%	14,23%	14,23%
Custo			110.896,79	107.814,87	107.814,87	107.890,37	107.890,37	107.890,37	107.890,37
Porcentagem Acumulado			14,63%	28,85%	43,07%	57,3%	71,54%	85,77%	100,0%
Custo Acumulado			110.896,79	218.711,66	326.526,54	434.416,91	542.307,29	650.197,66	758.088,04

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4





**COMPOSIÇÃO DO BDI EDIFICAÇÕES - NÃO DESONERADO**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central ( AC )	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,0%) e CPRB (0,00%).
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 23,38%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

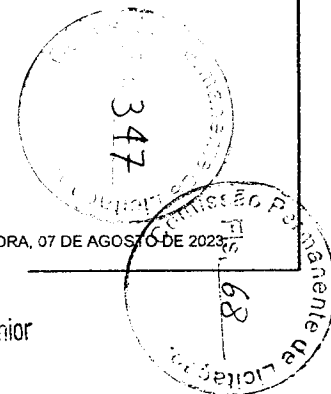
**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

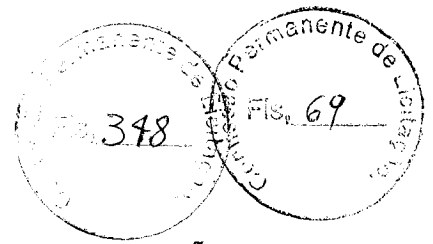
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, S e G, R, DF e L ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ALHANDRA, 07 DE AGOSTO DE 2023

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4





**COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Idenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>17,30%</b>	<b>6,38%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>84,24%</b>	<b>46,62%</b>	<b>113,45%</b>	<b>69,94%</b>

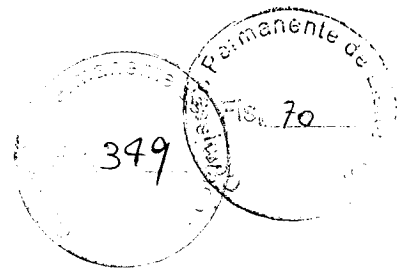
Fonte: CAIXA - Vigência data base a partir de NOVEMBRO/2022.

ALHANDRA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PA 162147761-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

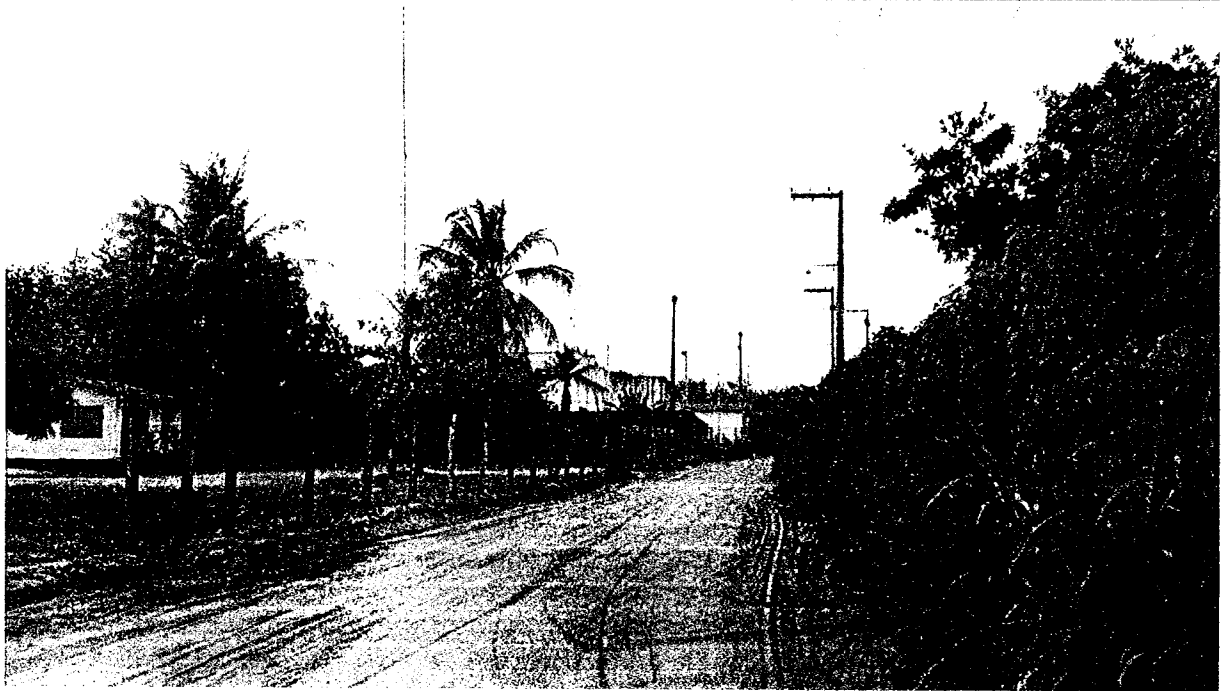
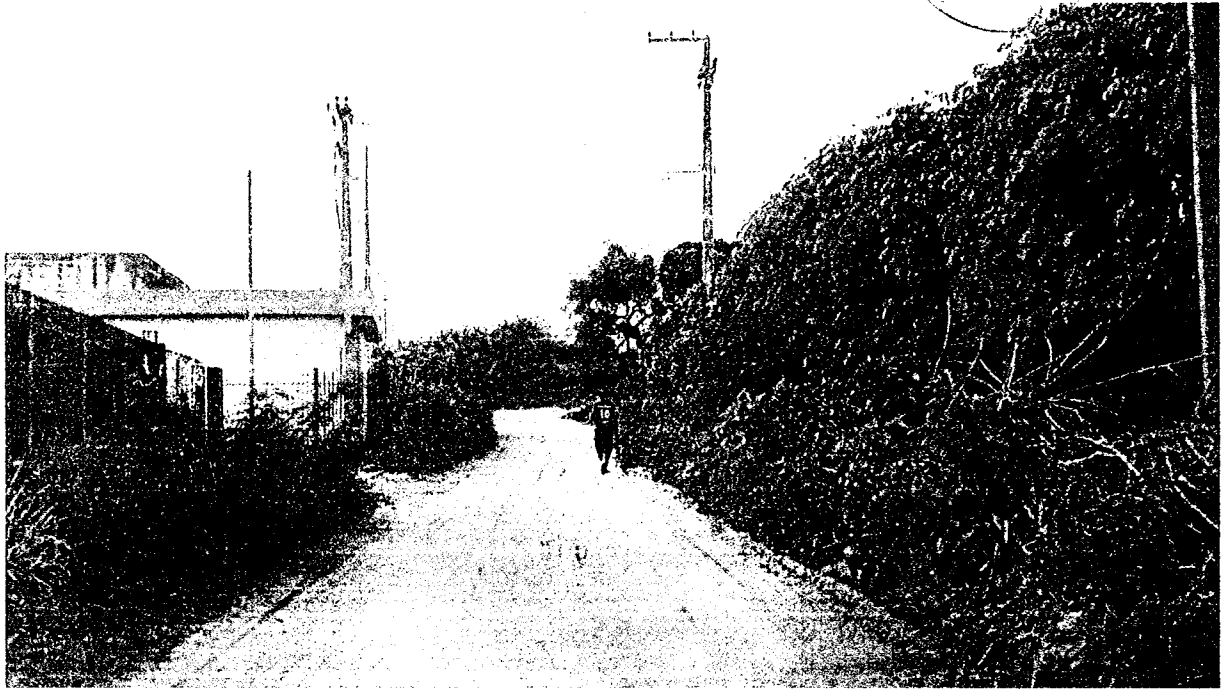
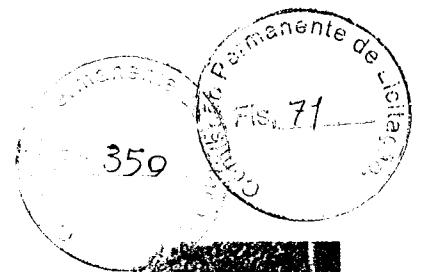


Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162.147.761-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

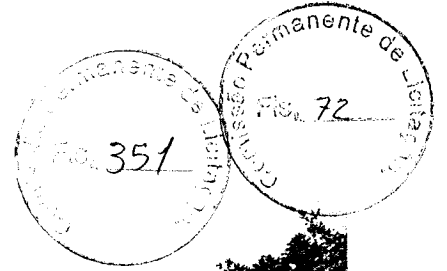


Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

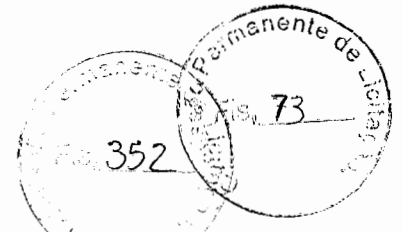


Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

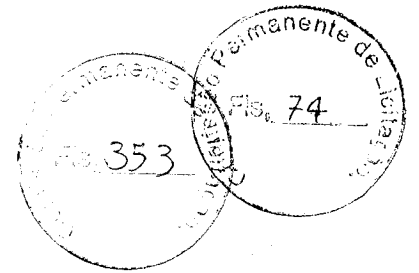


Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 052147761-4



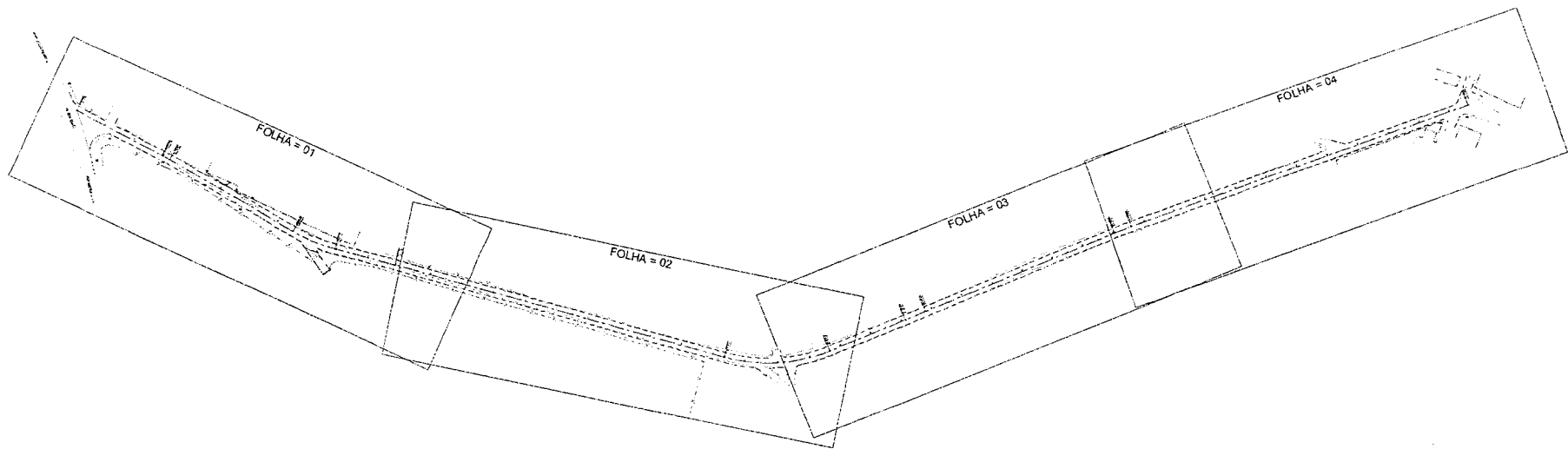


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

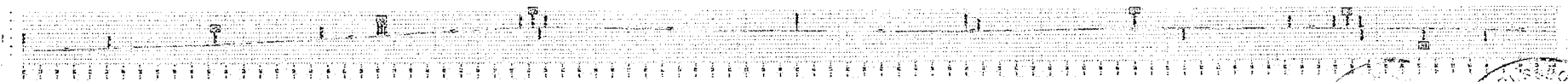


Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4

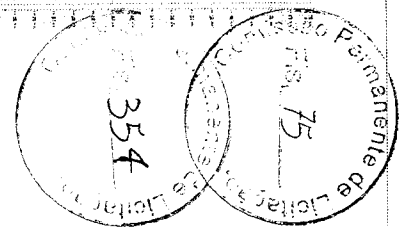




PLANTA BAIXA  
Esc. S/E

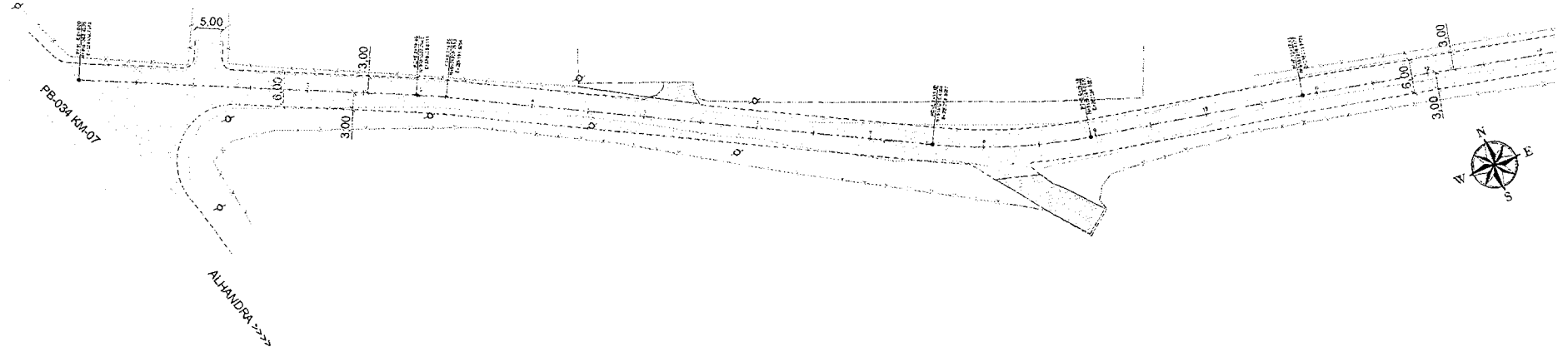


PERFIL LONGITUDINAL  
Esc. S/E

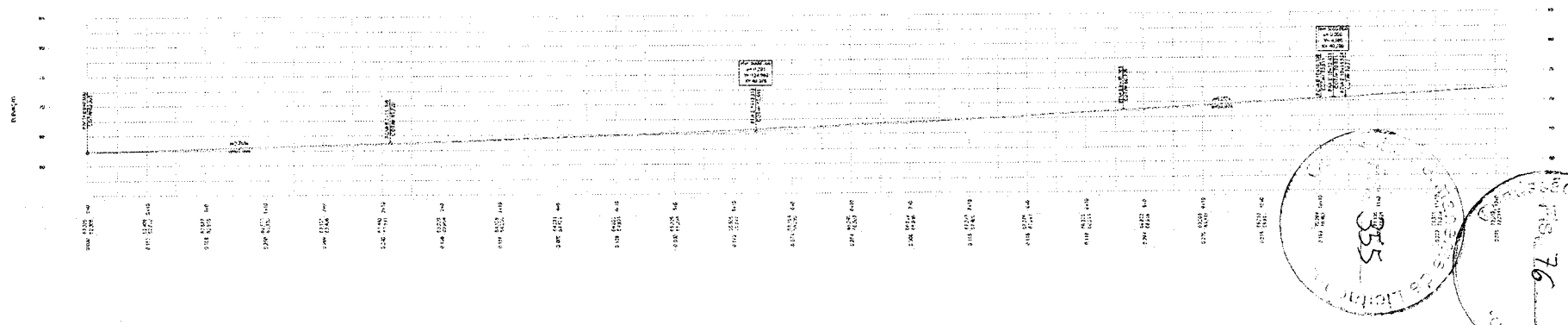


<p>EMP PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALMENDRA - PARAIBA</p> <p>CONTEÚDO PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS</p> <p>Nº LOTE: LOGRADOURO, RUA SUBALMA ENG. RESPONSÁVEL</p> <p>BARRIO: BARRIO SUBALMA ENG. KATALEEN CORTÉZ</p> <p>ESCALA DE DESENHO: 1/100 FOLHA: 01/04</p> <p>IND: LACAD-GRU-02 GET RUA SUBALMA R0-Meisi.dwg</p>					<p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>RAPIVA ACESSIBILIDADE - TIPO 1</li> <li>RAPIVA ACESSIBILIDADE - TIPO 2</li> <li>CALÇADA EXISTENTE</li> <li>ÁREA PAVIMENTADA (PARALELO EPÍPEDO)</li> <li>ÁREA PAVIMENTADA (ASFALTO)</li> <li>DIREÇÃO CALÇADA EXISTENTE</li> <li>QUOTAS DE PROJETO</li> <li>CALÇADA PROJETADA</li> <li>MEIO-FIO PROJETADO</li> </ul>			<p>NOTAS: DIMENSÕES EM METROS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ARVORE</li> <li>MEIO-FIO EXISTENTE</li> <li>TESTADA DAS EDIFICAÇÕES</li> <li>PONTO BAIXO</li> <li>PONTO ALTO</li> <li>SENIDO DE ESCOAMENTO</li> <li>TERRENO</li> <li>MEIO-FIO DE TRAVAMENTO</li> <li>PIA - PZ AGUA</li> <li>POSTE</li> <li>PNE ESSO/O</li> </ul>		
<p>HISTÓRICO DE REVISÕES</p>										





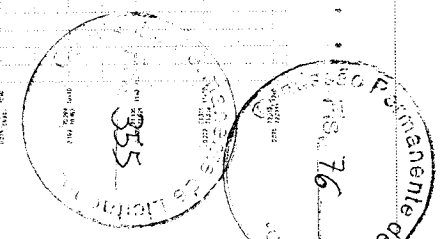
PLANTA PADIA  
Esc. 1/750



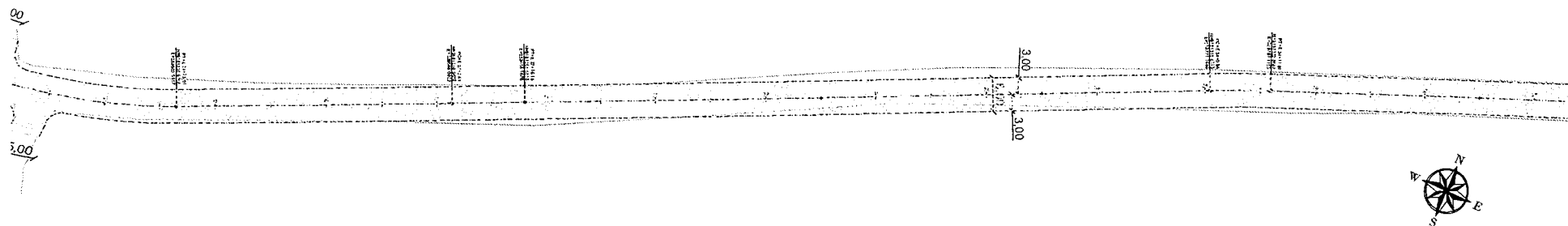
PERFIL LONGITUDINAL  
Esc. (H 1/750 V 1/275)

NOTAS DIMENSIONAIS EM METROS

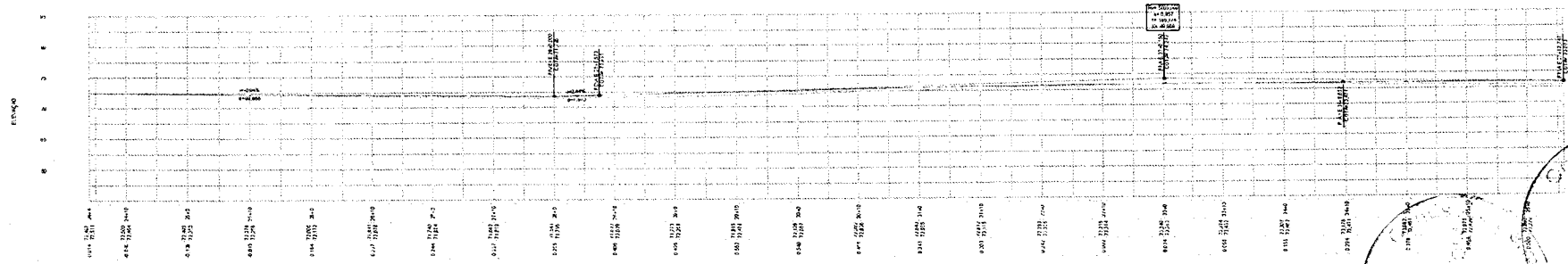
EMP		PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA				LEGENDA		ARVORE MEIO-FIO EXISTENTE TESTADA DAS EDIFICAÇÕES PONTO BAIXO PONTO ALTO SENTIDO DE ESCOAMENTO TERRENO MEIO-FIO DE TRAVESSIA POSTE	
CONTEÚDO		PROJETO RECENETRICO E TERRAPLENAGEM / ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS				RAMPA ACESSIBILIDADE - TIPO 1 CALÇADA EXISTENTE ÁREA PAVIMENTADA (PARALELA E PERPENDICULAR) ÁREA PAVIMENTADA (INSTALAÇÃO) DIMENSÃO CALÇADA EXISTENTE COTAS DE PROJETO CALÇADA PROJETADA MEIO-FIO PROJETADO			
Nº LOTE		LIGARRADOURO, RUA SUBAUMA		ENG RESPONSÁVEL					
BAIRRO		SANTO SUBAUMA		ENG KATIA S. GONZALEZ					
ESCALA DESENHO		1:500		FOLHA		Nº		DESCRICAÇÃO DATA POR APROV	
INFO		FACAD-RPU-02 GET RUA SUBAUMA RU-Mod01.dwg		2/11		01		HISTÓRICO DE REVISÕES	





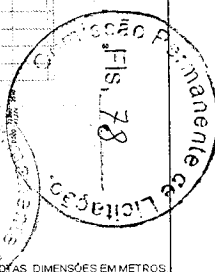


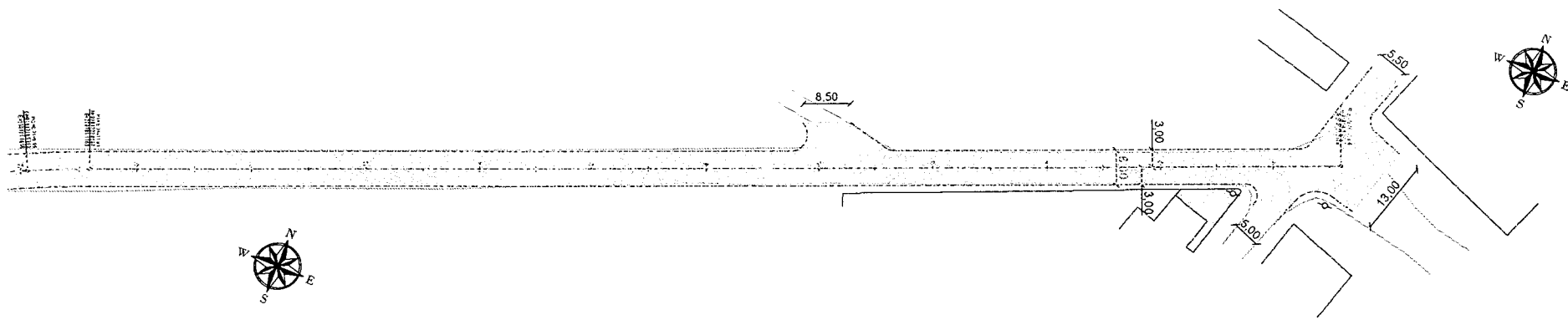
PLANTA BAIXA  
Esc. 1/750



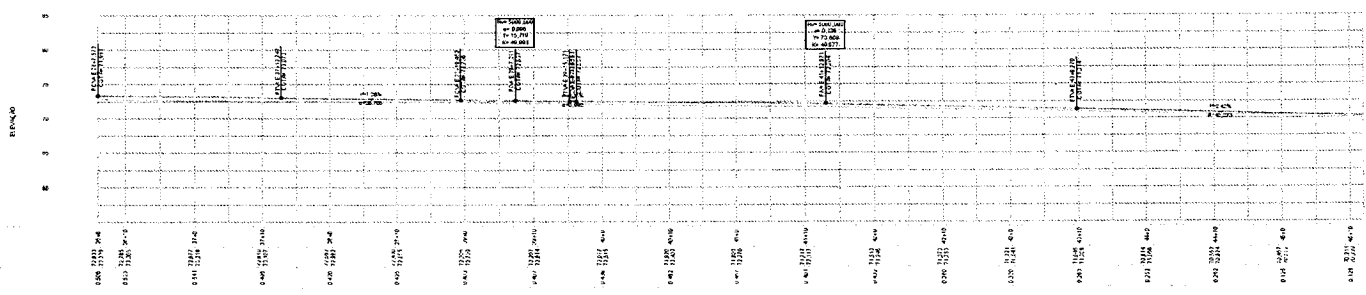
PERFIL LONGITUDINAL  
Esc. 1/1750 (V. 1/375)

EMP: PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA		LEGENDA		<ul style="list-style-type: none"> <li>ÁRVORE</li> <li>MEIO-FIO EXISTENTE</li> <li>TESTADA DAS EDIFICAÇÕES</li> <li>PONTO BAIXO</li> <li>PONTO ALTO</li> <li>SENTIDO DE ESCORAMENTO</li> <li>TERRENO</li> <li>GRIDE</li> <li>MEIO-FIO DE TRAVAMENTO</li> <li>PVA - PV ÁGUA</li> <li>POSTE</li> </ul>	
CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS		<ul style="list-style-type: none"> <li>RAMPA ACESSIBILIDADE - TIPO 1</li> <li>RAMPA ACESSIBILIDADE - TIPO 2</li> <li>CALÇADA EXISTENTE</li> <li>ÁREA PAVIMENTADA (PARALELO PÉDEDO)</li> <li>ÁREA PAVIMENTADA (ASFALTO)</li> <li>DIMENSÃO CALÇADA EXISTENTE</li> <li>12 ESCOTAS DE PROJETO</li> <li>EXCO</li> <li>MEIO-FIO PROJETADO</li> <li>PVE ESGOTO</li> </ul>		N° 357 357 357	
Nº LOTE: LOGRADOURO RUA SUBAUMA BAIRRO: BARRIO SUBAUMA ESCALA: DESENHO IND: ACADI-GP1-02 GET RUA SUBAUMA R0-Model.dwg	ENG. RENATO SÁVEL ENG. KATYELSH CORTÉZ CREA Nº 16034/0588	FOLHA: 4/11	Nº: _____ DESCRIÇÃO: _____ DATA: _____ POR: _____ HISTÓRICO DE REVISÕES: _____		

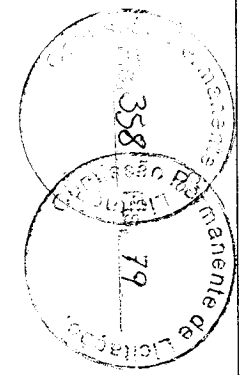




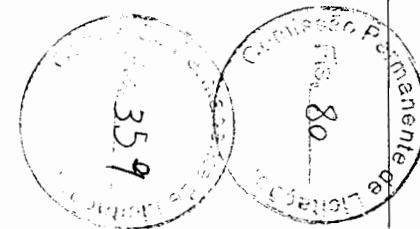
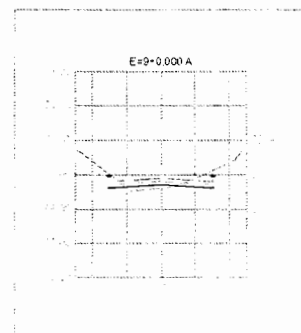
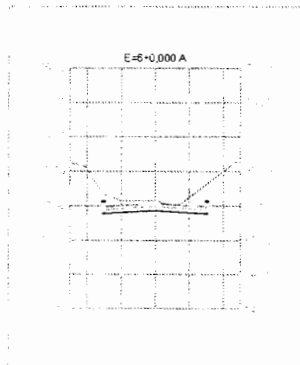
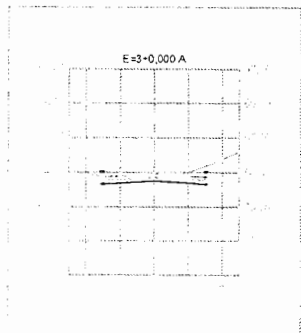
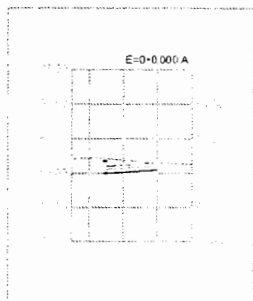
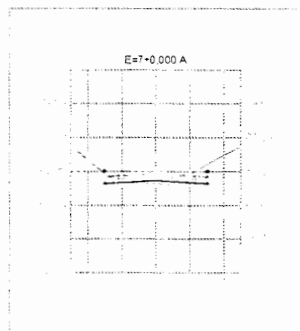
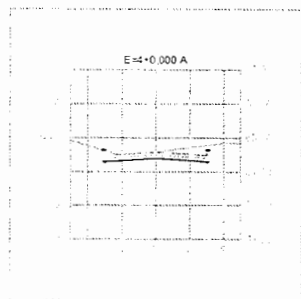
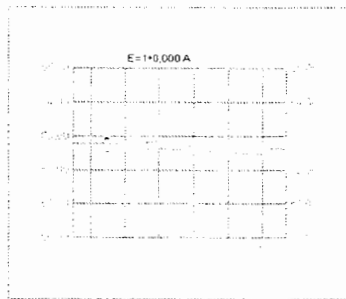
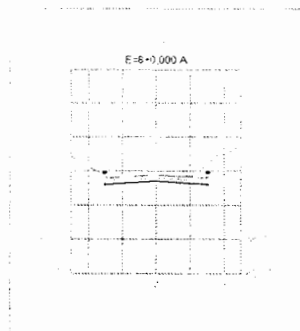
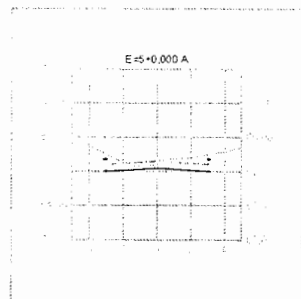
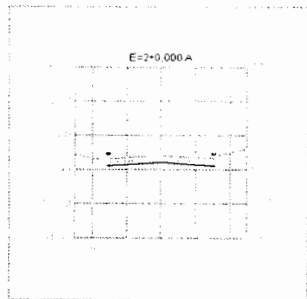
PLANTA BAIXA  
Esc 1/750



PERFIL LONGITUDINAL



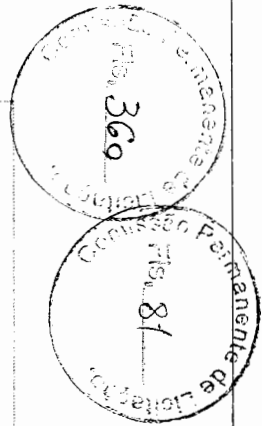
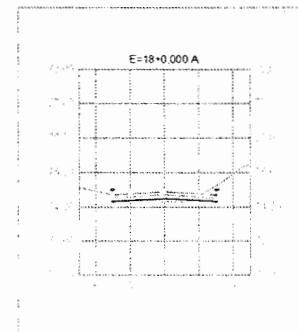
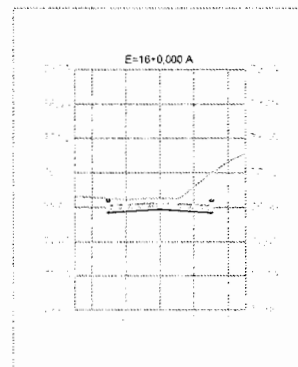
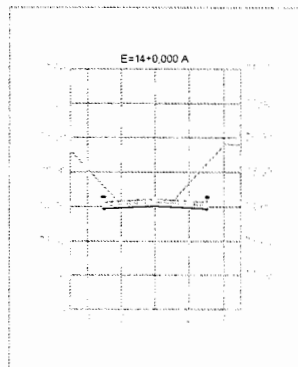
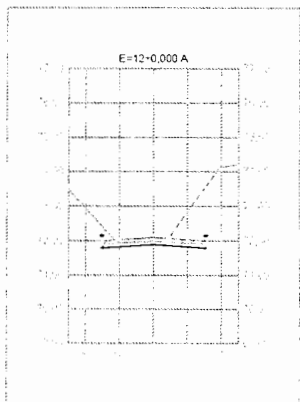
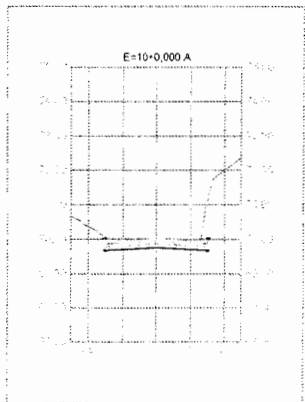
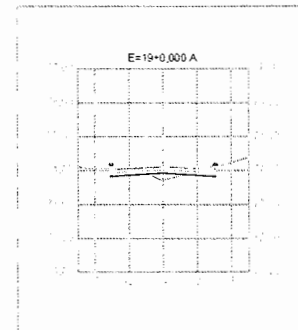
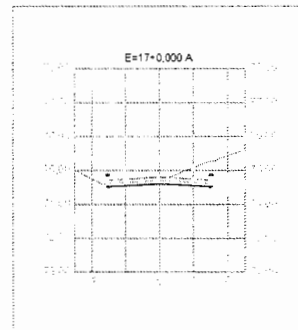
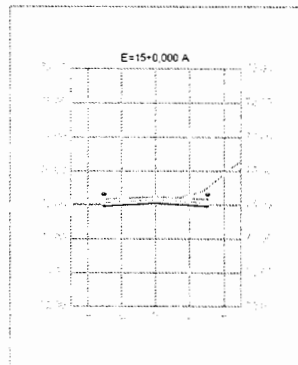
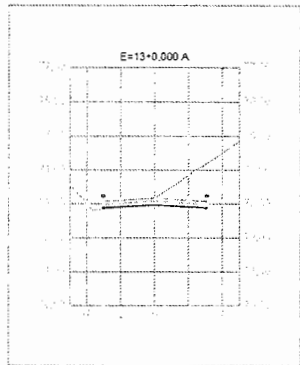
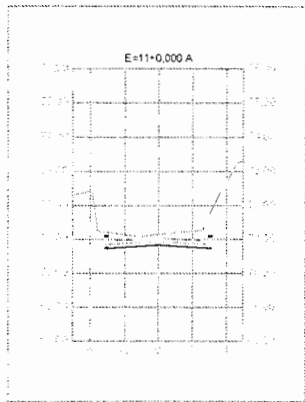
EMP					PROJETO BASICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA					LEGENDA				
CONTEUDO					PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM					RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - TIPO 1 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - TIPO 2 CALÇADA EXISTENTE ÁREA PAVIMENTADA (PARALELEPÍPEDO) ÁREA PAVIMENTADA (ASFALTO) DIMENSÃO CALÇADA EXISTENTE 25 COTAS DE PROJETO CALÇADA PROJETADA MEIO-FIO PROJETADO				
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS					ÁRVORE MEIO-FIO EXISTENTE TESTADA DAS EDIFICAÇÕES PONTO BAIXO PONTO ALTO SENTIDO DE ESCORGAMENTO TERRENO MEIO-FIO DE TRAVEJAMENTO PVA - PVA ÁGUA POSTE					NOTAS: DIMENSÕES EM METROS				
Nº LOTE	LOGRADOURO	RUA SUBAUMA	FOLHA	ENG. RESPONSÁVEL	Nº	DESCRIÇÃO	DATA	FOR.	APROV.	HISTÓRICO DE REVISÕES				
IND	ACAD-GP.102	GET RUA SUBAUMA RQ-Model.dwg	5/11	ENG. K. W. ZEN CORTEZ CREA: 676034/RS-586										



Esc (H 1/300 V 1/150)

NOTAS COTAS DE PAVIMENTO ACABADO

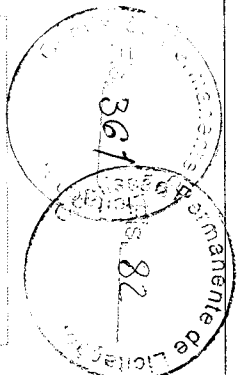
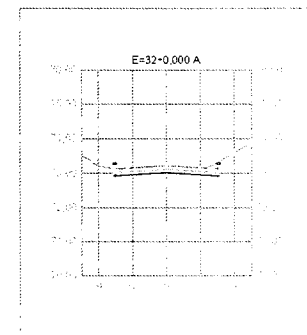
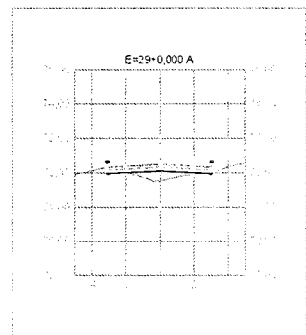
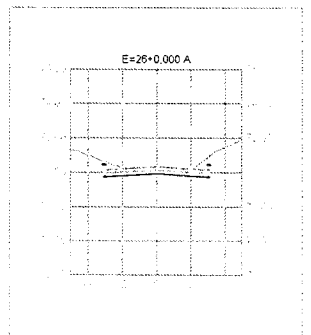
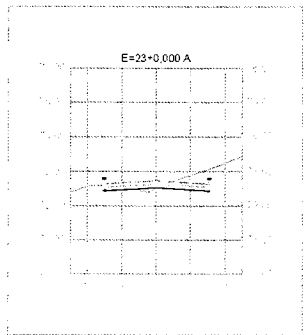
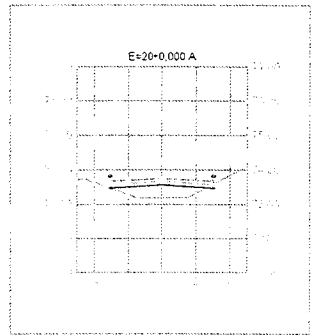
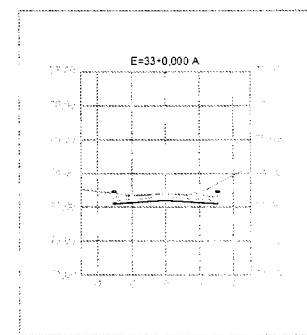
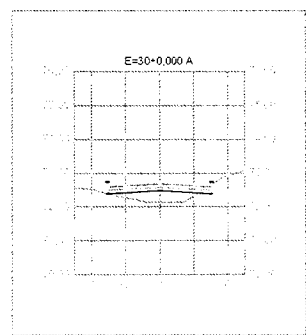
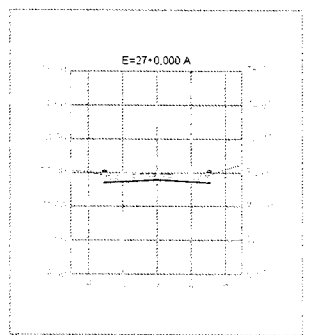
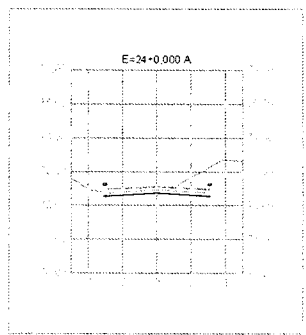
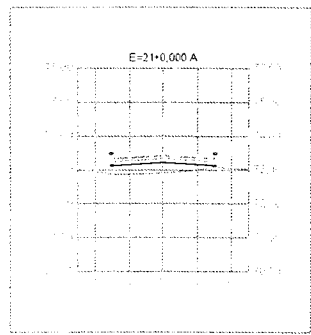
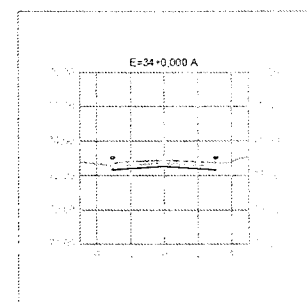
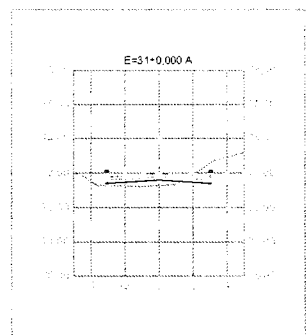
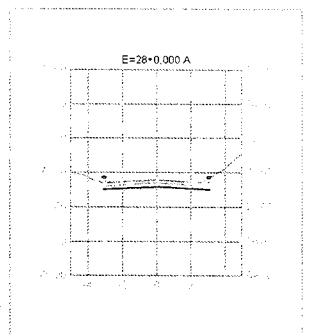
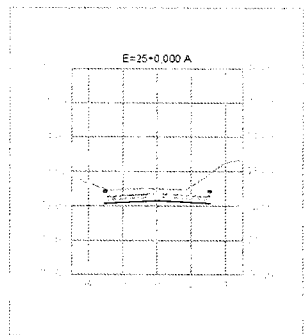
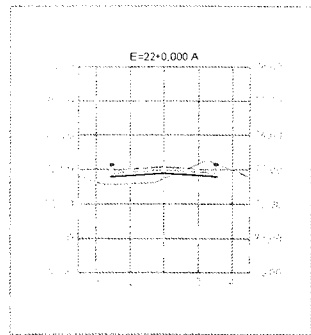
EMP		PROJETO BÁSICO DE IMPLANTACÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA, PARAIBA								LEGENDA	
CONTEÚDO		PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM SEÇÕES TRANSVERSAIS								TERRENO NATURAL PROJETO	
Nº LOTE	LOGRADOURO	RUA SUBAUMA	ENG RESPONSÁVEL						DIST		
BAIRRO	BARRIO SUBAUMA							COTA			
ESCALA	DESENHO	FOLHA	ENG KATILZEN CORTEZ	Nº	DESCRIÇÃO	DATA	POR	AFROV			
IND	ACAD-GPJ 02 GET RUA SUBAUMA R(=M)del.dwg	3/11	CREA Nº 03492506	HISTÓRICO DE REVISÕES							



Esc. (H 1/200 V 1/150)

NOTAS: COTAS DE PAVIMENTO ACABADO.

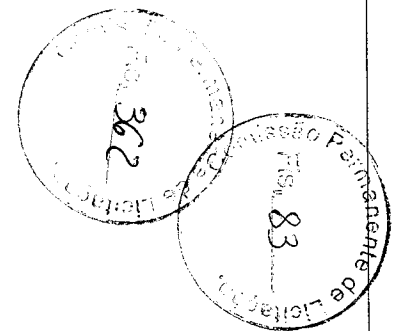
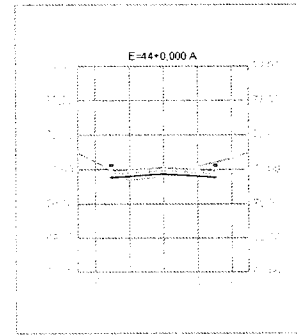
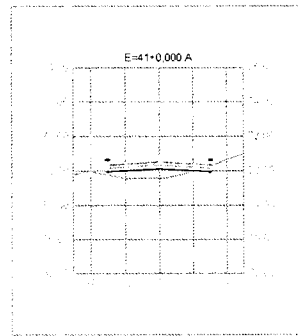
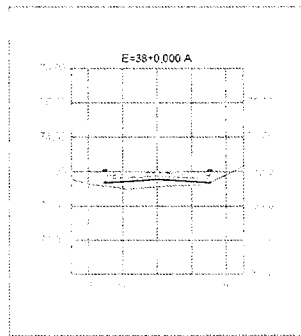
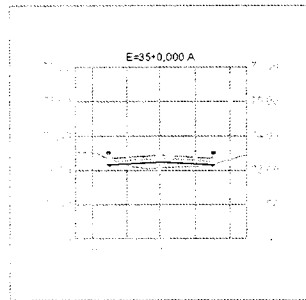
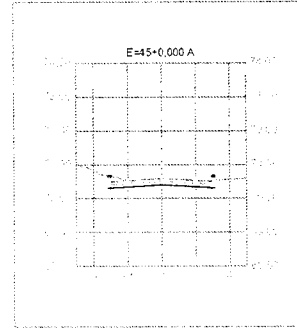
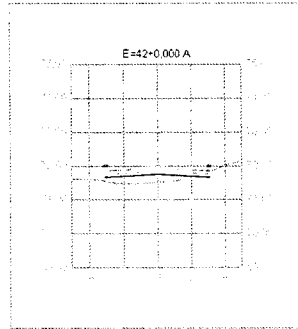
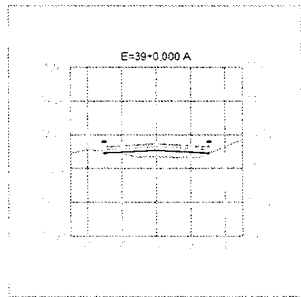
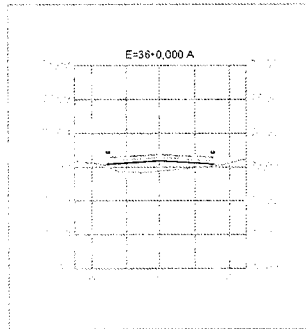
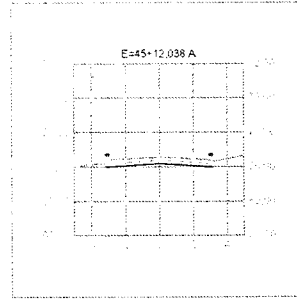
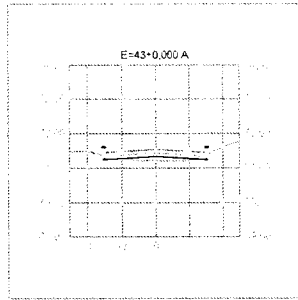
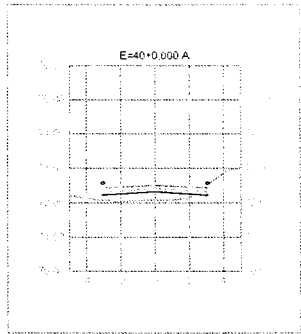
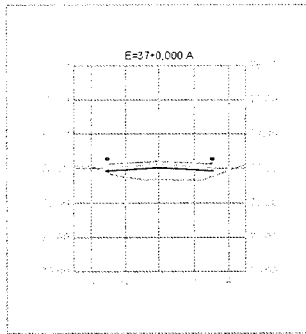
EMP		PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALMENDRA - PARAIBA				LEGENDA		
CONTEÚDO		PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM SEÇÕES TRANSVERSAIS				TERRENO NATURAL PROJETO		
Nº LOTE	LOGRADOURO	RUA SUBAUMA	ENG. Nº	7920	J/SAVEL	COTA	COTA	
BAIRRO	BAIRRO SUBAUMA		ENG. Nº	12.121	EN. CORTEZ			
ESCALA	DESENHO	ACAD-GP-J02 GET RUA SUBAUMA R0-Model.dwg	FOLHA	71	CREA	HISTÓRICO DE REVISÕES		
IND.					Nº	DATA	POR	APROV



Esc: (H 1/300 V 1/150)

NOTAS: COTAS DE PAVIMENTO ACABADO.

EMP		PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA						LEGENDA	
CONTEÚDO		PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM SEÇÕES TRANSVERSAIS						- - - - - TERRENO NATURAL - - - - - PROJETO - - - - - COTA	
Nº LOTE	LOSRADOURO, RUA SUBAUMA	ENG. RESPONSÁVEL							
BAIRRO	BAIRRO SUBAUMA	ENG. NAT. E C. N. CORTEZ							
ESCALA	DESENHO	FOLHA	27/27	CREA Nº	1048586	Nº	DESCRIÇÃO	DATA	FOR. APROV.
IND.	ACAD-SP J02 GET RUA SUBAUMA R0-Model.dwg	HISTÓRICO DE REVISÕES							



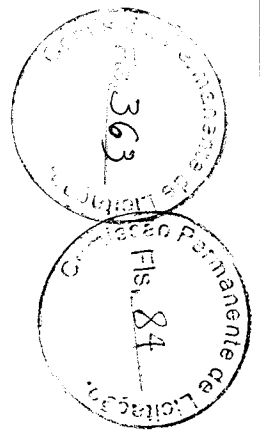
Esc. (H 1/300 V 1/150)

NOTAS: COTAS DE PAVIMENTO ACABADO.

EMP		PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA								LEGENDA	
CONTEUDO		PROJETO GEOMETRICO E TERRAPLENAGEM SECCOES TRANSVERSAIS								..... TERRENO NATURAL - - - - - PROJETO	
Nº LOTE	LOGRADOURO	RUA SUBAUMA	ENG. RESPONSÁVEL							362 83	
BAIRRO	BAIRRO SUBAUMA		ENG. KAT. TECH. CÔRTEZ							83	
ESCALA DESENHO			FOLHA							83	
IND.	ACAD-SPJ02	GET RUA SUBAUMA R0-M001.dwg	CREAM: 120445586							83	
						Nº		DATA		PÓR APROV.	
						DESCRICAÇÃO		HISTÓRICO DE REVISÕES			



VOLUMES DE ESCAVAÇÃO							
Estaca	Area de Corte (m²)	Area de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Vol. Corte Acum. (m³)	Vol. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	1,10	0,00	20,90	0,00	20,90	0,00	20,90
2+0,00	0,35	0,12	14,58	1,15	35,48	1,15	34,34
3+0,00	1,15	0,00	15,02	1,15	50,51	2,30	48,20
4+0,00	1,57	0,00	31,14	0,00	81,65	2,30	79,35
5+0,00	2,21	0,00	41,77	0,00	123,42	2,30	121,12
6+0,00	3,06	0,00	52,75	0,00	176,17	2,30	173,87
7+0,00	0,98	0,34	37,40	2,36	213,57	4,66	208,91
8+0,00	1,31	0,00	19,86	2,36	233,43	7,01	226,42
9+0,00	0,73	0,27	20,45	2,88	253,88	9,69	244,19
10+0,00	3,45	0,01	41,80	2,77	295,68	12,46	283,21
11+0,00	4,86	0,00	81,05	0,09	376,73	12,56	364,17
12+0,00	3,04	0,00	77,02	0,00	453,75	12,56	441,19
13+0,00	2,47	0,49	55,09	4,92	508,83	17,47	491,36
14+0,00	2,40	0,00	48,63	4,92	557,47	22,39	535,08
15+0,00	0,96	0,00	33,52	0,00	590,99	22,39	568,60
16+0,00	3,00	0,00	39,60	0,00	630,59	22,39	608,20
17+0,00	1,52	0,00	45,25	0,00	675,83	22,39	653,44
18+0,00	0,53	0,16	20,52	1,63	696,35	24,02	672,33
19+0,00	0,51	0,23	10,39	3,96	706,74	27,97	678,76
20+0,00	0,03	1,48	5,38	17,17	712,12	45,14	666,98
21+0,00	0,00	1,54	0,30	30,19	712,42	75,33	637,09
22+0,00	0,66	0,74	6,61	22,77	719,03	98,11	620,92
23+0,00	1,18	0,08	18,43	8,25	737,46	106,36	631,10
24+0,00	1,49	0,00	26,75	0,63	764,21	107,19	657,02
25+0,00	2,62	0,00	41,15	0,00	805,36	107,19	698,17
26+0,00	1,12	0,00	37,37	0,00	842,73	107,19	735,54
27+0,00	0,35	0,10	14,61	0,98	857,34	108,17	749,17
28+0,00	0,30	0,15	6,41	2,44	863,74	110,61	753,14
29+0,00	0,10	0,66	3,35	8,10	867,89	118,71	749,98
30+0,00	0,10	1,20	2,04	18,65	869,73	137,35	732,38
31+0,00	0,53	0,48	5,37	16,78	876,09	154,13	721,97
32+0,00	0,50	0,05	10,37	5,25	886,46	159,38	727,08
33+0,00	1,56	0,00	20,65	0,47	907,11	159,85	747,26
34+0,00	0,55	0,00	21,12	0,00	928,23	159,85	768,38
35+0,00	0,10	0,56	6,50	5,65	934,73	165,50	769,24
36+0,00	0,00	1,35	0,98	19,12	935,72	184,62	751,10
37+0,00	0,00	1,65	0,00	29,98	935,72	214,60	721,12
38+0,00	0,00	1,03	0,00	26,76	935,72	241,36	694,36
39+0,00	0,02	0,78	0,17	18,05	935,89	259,41	676,48
40+0,00	0,13	1,03	1,51	18,14	937,40	277,55	659,85
41+0,00	0,07	0,99	1,99	20,29	939,39	297,83	641,56
42+0,00	0,12	0,94	1,89	19,39	941,28	317,22	624,07
43+0,00	0,12	0,37	2,44	13,12	943,72	330,34	613,39
44+0,00	0,64	0,21	7,63	5,76	951,36	336,09	615,26
45+0,00	0,96	0,00	15,99	2,09	967,35	338,16	629,17
45+12,04	0,56	0,00	9,12	0,00	976,46	338,16	638,29

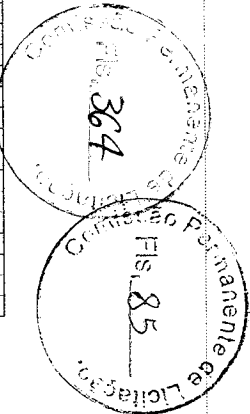


NOTAS VOLUMES GEOMÉTRICOS

EMP	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA					LEGENDA
CONTEUDO	PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM VOLUME DE ESCAVAÇÃO					
Nº LOTE	LOGRADOURO: RUA SUBALMA	ENG. RESPONSÁVEL				
BAIRRO	BAIRRO SUBALMA	ENG. RESPONSÁVEL				
ESCALA	DESENHO	FOLHA	Nº	DESCRIÇÃO	DATA	FOR
IND.	ACAD-GPJ02 GET RUA SUBALMA R0-M0301.dwg	13/11		HISTÓRICO DE REVISÕES		

NOTA DE SERVIÇO (PAVIMENTO ACABADO)

LADO ESQUERDO						EIXO						LADO DIREITO									
MEIO FIO			BORDO			Pontos Notáveis da Geometria Horizontal		Pontos Notáveis da Geometria Vertical		Cota Projeto		Cota Terreno		Cota Vermeira		MEIO FIO			BORDO		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Estaca							Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)			
-3.100	62.365	-	-3.000	62.215	-3.000	0+0.000			62.305	62.305	0.000										
-3.100	62.015	-	-3.000	62.765	-3.000	1+0.000			62.855	62.587	0.158					6.540	62.650	-3.000			
-3.100	63.466	-	-3.000	63.316	-3.000	2+0.000		PCV	62.406	63.137	0.289	3.100	63.466	-	-3.000	63.316	-3.000				
-3.100	64.024	-	-3.000	65.874	-3.000	3+0.000			63.554	63.828	0.136	3.100	64.024	-	-3.000	63.874	-3.000				
-3.100	64.649	-	-3.000	64.499	-3.000	4+0.000			64.589	64.590	-0.002	3.100	64.649	-	-3.000	64.499	-3.000				
-3.100	65.354	-	-3.000	65.204	-3.000	5+0.000			65.294	65.324	-0.030	3.100	65.354	-	-3.000	65.204	-3.000				
-3.100	66.139	-	-3.000	65.989	-3.000	6+0.000			66.079	66.153	-0.074	3.100	66.139	-	-3.000	65.989	-3.000				
-3.100	67.005	-	-3.000	66.855	-3.000	7+0.000			66.945	66.639	0.306	3.100	67.005	-	-3.000	66.855	-3.000				
-3.100	67.951	-	-3.000	67.801	-3.000	8+0.000		PTV	67.891	67.776	0.115	3.100	67.951	-	-3.000	67.801	-3.000				
-3.100	68.878	-	-3.000	68.828	-3.000	9+0.000			68.918	68.621	0.294	3.100	68.878	-	-3.000	68.828	-3.000				
-3.100	70.027	-	-3.000	69.877	-3.000	10+0.000		PTV	69.967	69.752	0.215	3.100	70.027	-	-3.000	69.877	-3.000				
-3.100	71.085	-	-3.000	70.935	-3.000	11+0.000			71.025	71.134	-0.109	3.100	71.085	-	-3.000	70.935	-3.000				
-3.100	72.154	-	-3.000	72.004	-3.000	12+0.000			72.094	72.016	0.075	3.100	72.154	-	-3.000	72.004	-3.000				
-3.100	73.222	-	-3.000	73.072	-3.000	13+0.000			73.162	73.170	-0.008	3.100	73.222	-	-3.000	73.072	-3.000				
-3.100	74.291	-	-3.000	74.141	-3.000	14+0.000		PCV	74.231	74.133	0.098	3.100	74.291	-	-3.000	74.141	-3.000				
-3.100	75.306	-	-3.000	75.156	-3.000	15+0.000		PTV	75.246	75.117	0.129	3.100	75.306	-	-3.000	75.156	-3.000				
-3.100	75.206	-	-3.000	75.056	-3.000	16+0.000			75.146	75.273	-0.128	3.100	75.206	-	-3.000	75.056	-3.000				
-3.100	74.861	-	-3.000	74.711	-3.000	17+0.000			74.801	74.683	0.118	3.100	74.861	-	-3.000	74.711	-3.000				
-3.100	74.517	-	-3.000	74.367	-3.000	18+0.000			74.457	74.180	0.277	3.100	74.517	-	-3.000	74.367	-3.000				
-3.100	74.173	-	-3.000	74.023	-3.000	19+0.000			74.113	73.713	0.400	3.100	74.173	-	-3.000	74.023	-3.000				
-3.100	73.829	-	-3.000	73.679	-3.000	20+0.000			73.769	73.203	0.566	3.100	73.829	-	-3.000	73.679	-3.000				
-3.100	73.485	-	-3.000	73.335	-3.000	21+0.000			73.425	72.909	0.516	3.100	73.485	-	-3.000	73.335	-3.000				
-3.100	73.141	-	-3.000	72.991	-3.000	22+0.000			73.081	72.727	0.354	3.100	73.141	-	-3.000	72.991	-3.000				
-3.100	72.796	-	-3.000	72.646	-3.000	23+0.000			72.736	72.518	0.219	3.100	72.796	-	-3.000	72.646	-3.000				
-3.100	72.608	-	-3.000	72.458	-3.000	24+0.000			72.548	72.400	0.148	3.100	72.608	-	-3.000	72.458	-3.000				
-3.100	72.420	-	-3.000	72.270	-3.000	25+0.000			72.360	72.498	-0.138	3.100	72.420	-	-3.000	72.270	-3.000				
-3.100	72.232	-	-3.000	72.082	-3.000	26+0.000			72.172	72.008	0.164	3.100	72.232	-	-3.000	72.082	-3.000				
-3.100	72.043	-	-3.000	71.893	-3.000	27+0.000			71.923	71.739	0.244	3.100	72.043	-	-3.000	71.893	-3.000				
-3.100	71.855	-	-3.000	71.705	-3.000	28+0.000		PCV	71.795	71.541	0.255	3.100	71.855	-	-3.000	71.705	-3.000				
-3.100	72.328	-	-3.000	72.178	-3.000	29+0.000			72.268	71.772	0.496	3.100	72.328	-	-3.000	72.178	-3.000				
-3.100	72.727	-	-3.000	72.577	-3.000	30+0.000			72.667	72.127	0.540	3.100	72.727	-	-3.000	72.577	-3.000				
-3.100	73.046	-	-3.000	72.896	-3.000	31+0.000			72.985	72.643	0.343	3.100	73.046	-	-3.000	72.896	-3.000				
-3.100	73.284	-	-3.000	73.134	-3.000	32+0.000			73.224	72.983	0.242	3.100	73.284	-	-3.000	73.134	-3.000				
-3.100	73.443	-	-3.000	73.293	-3.000	33+0.000			73.383	73.348	0.034	3.100	73.443	-	-3.000	73.293	-3.000				
-3.100	73.521	-	-3.000	73.371	-3.000	34+0.000			73.461	73.307	0.155	3.100	73.521	-	-3.000	73.371	-3.000				
-3.100	73.520	-	-3.000	73.370	-3.000	35+0.000			73.460	73.082	0.378	3.100	73.520	-	-3.000	73.370	-3.000				
-3.100	73.439	-	-3.000	73.289	-3.000	36+0.000			73.379	72.879	0.500	3.100	73.439	-	-3.000	73.289	-3.000				
-3.100	73.277	-	-3.000	73.127	-3.000	37+0.000		PTV	73.217	72.676	0.541	3.100	73.277	-	-3.000	73.127	-3.000				
-3.100	73.041	-	-3.000	72.891	-3.000	38+0.000		PCV	72.981	72.561	0.420	3.100	73.041	-	-3.000	72.891	-3.000				
-3.100	72.789	-	-3.000	72.639	-3.000	39+0.000		PCV	72.729	72.326	0.403	3.100	72.789	-	-3.000	72.639	-3.000				
-3.100	72.575	-	-3.000	72.425	-3.000	40+0.000			72.515	72.077	0.438	3.100	72.575	-	-3.000	72.425	-3.000				
-3.100	72.330	-	-3.000	72.180	-3.000	41+0.000			72.270	71.802	0.467	3.100	72.330	-	-3.000	72.180	-3.000				
-3.100	72.005	-	-3.000	71.855	-3.000	42+0.000			71.945	71.513	0.432	3.100	72.005	-	-3.000	71.855	-3.000				
-3.100	71.606	-	-3.000	71.456	-3.000	43+0.000		PTV	71.546	71.271	0.270	3.100	71.606	-	-3.000	71.456	-3.000				
-3.100	71.126	-	-3.000	70.976	-3.000	44+0.000			71.066	70.813	0.252	3.100	71.126	-	-3.000	70.976	-3.000				
-3.100	70.541	-	-3.000	70.491	-3.000	45+0.000			70.581	70.457	0.125	3.100	70.641	-	-3.000	70.491	-3.000				

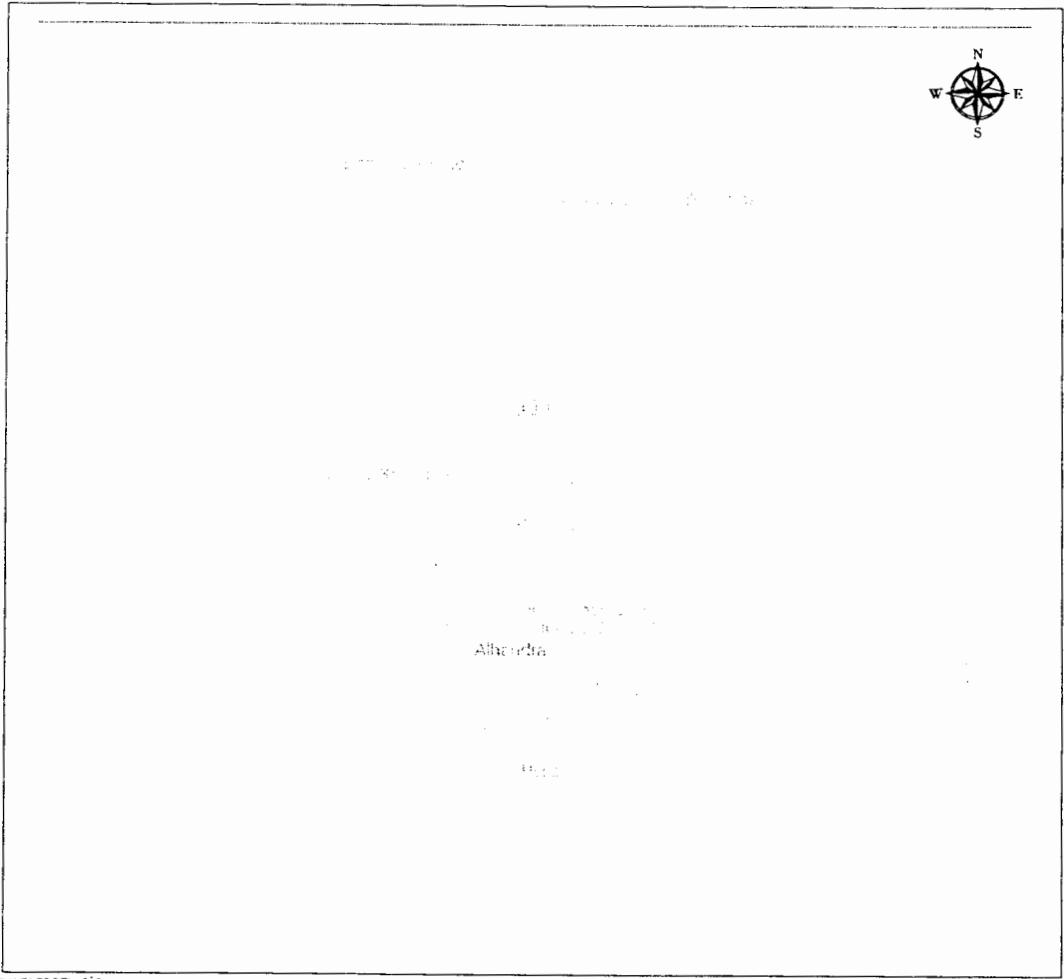


NOTAS DIMENSÕES EM METROS

ENR	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA	LEGENDA
CONTEÚDO	PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM NOTA DE SERVIÇO	
Nº LOTE	LOSRADOURO - RUA SUBURAMA	ENG. RESERVAVEL
BAIRRO	BAIRRO SUBURAMA	ENG. KATHLEEN CORTEZ
ESCALA	DESENHO	CREA: 11808/98
IND.	ACAD-SPU02 GET RUA SUBURAMA R01-IND-010	
FOLHA	11/11	
Nº	DESCRICAÇÃO	DATA
	HISTÓRICO DE REVISÕES	APRÓV.



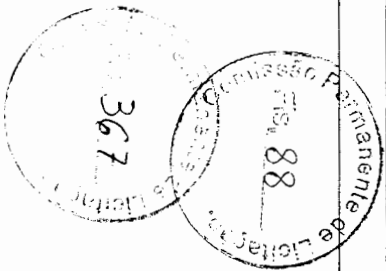




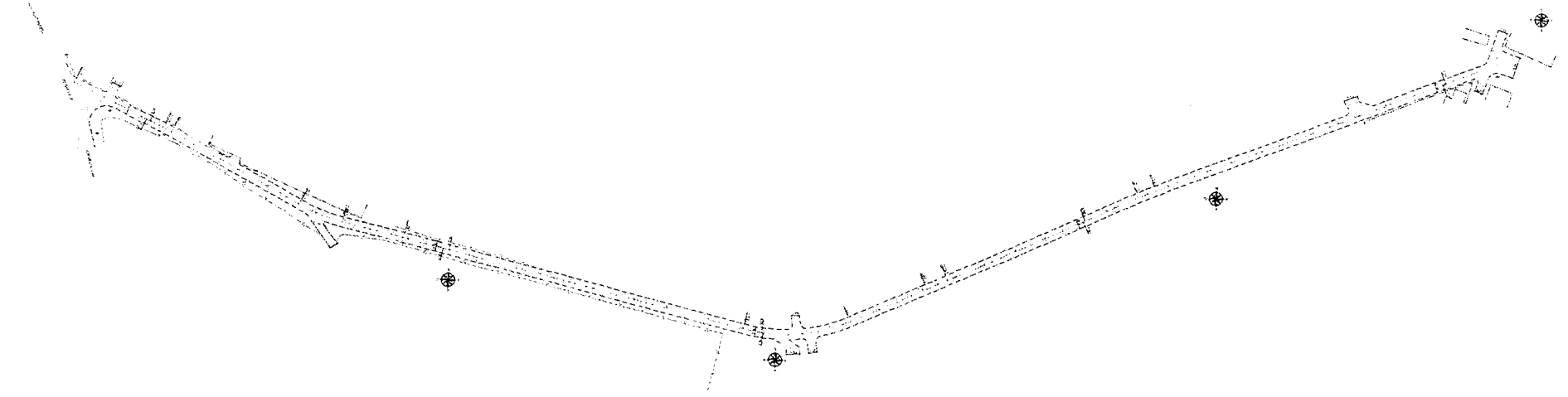
LOCALIZAÇÃO - ALHANDRA  
PARAIBA

PLANTA DE SITUAÇÃO  
Esc. 5/E

— TRECHO A PAVIMENTAR

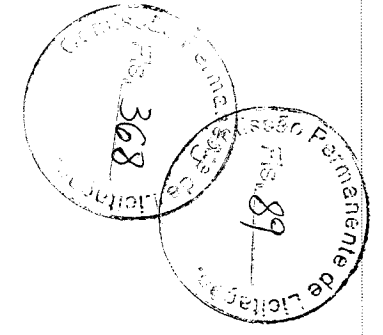


EMP	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA				LEGENDA			
CONTEÚDO	PLANTA DE SITUAÇÃO							
Nº LOTE	LOGRADOURO RUA SUBAUMA	ENG. RESPONSÁVEL						
BARRIO	SUBAUMA	ENG. CÁL. E DES. EXEC.						
ESCALA	DESENHO	FOLHA	1	1	Nº	DESCRIÇÃO	DATA	POR APROV.
IND	GPJ 02 SIT RUA SUBAUMA.dwg				HISTÓRICO DE REVISÕES			



PLANTA BAIXA  
Esc. 3/6

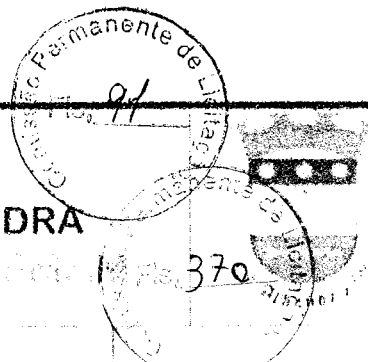
QUANTITATIVOS DE MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>Pavimentação de rua</b>		
1.1	Demolição de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	
1.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	6.046,00
1.3	Pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia, rejuntado c/ argamassa cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	6.046,00
1.4	Meio-fio granítico (travamento)	m	56,00
1.5	Meio-fio pré-moldado (15x12x30x100) em concreto	m	1.882,00
<b>2</b>	<b>Pavimentação de calçada</b>		
2.1	Demolição de concreto simples, esp. 6cm, com utilização de martelete rompedor	m <sup>3</sup>	
2.2	Remoção de meio-fio existente	m	
2.3	Calçada em piso intertravado (H=6cm)	m <sup>2</sup>	
2.4	Piso tátil unidirecional 25x25cm	m	
2.5	Piso tátil de alerta 25x25cm	m	
2.6	Meio-fio interno (15x30x100)	m	
<b>3</b>	<b>Acessibilidade</b>		
3.1	Rampa TIPO I para acesso de P.N.E. em concreto Fck=20Mpa	m <sup>2</sup>	
3.2	Rampa TIPO II para acesso de P.N.E. em concreto Fck=20Mpa	Un	



EMP: PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPOEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALHANDRA - PARAIBA				LEGENDA			
CONTEÚDO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PLANTA				RAUPA ACESSIBILIDADE - TIPO 1 RAUPA ACESSIBILIDADE - TIPO 2 CALÇADA PROJETADA ÁREA PAVIMENTADA (PARALELEPÍPEDO) ÁREA PAVIMENTADA (PISO TÁIL) ÁREA A PAVIMENTAR (PARALELEPÍPEDO) COTAS CALÇADA EXISTENTE CALÇADA PROJETADA MEIO-FIO PROJETADO			
Nº LOTÉ: LORRALDOURO - RUA SUBALMARIA				ÁRVORE MEIO-FIO EXISTENTE TELHADA DAS EDIFICAÇÕES MEIO-FIO DE TRAVAMENTO CALÇADA EXISTENTE PAV. A DEMOLIR COTAS DE PROJETO EIXO PVA - PVA/AGUA POSTE			
BARRIO: SUBALMARIA		ENGR: ENG. REYDOSSAVEL		FOLHA: 1/2		DESCR. DATA POR APR/CRV	
Escala: DESENHO		ENG. KATIA CORTEZ		OPERAÇÃO: 06/06/2016		HISTÓRICO DE REVISÕES	
EJO: GPJ02 PAV RUA SUBALMARIA.dwg							



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



CERTIFICADO Nº  
037/2023

VALIDADE:  
18/05/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal 568/2017, bem como na Deliberação do COPAM 5302/2022 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: Prefeitura Municipal de Alhandra

CNPJ: 08.778.318/0001-00

Endereço da obra: Estrada vicinal de acesso a Subaúma, zona rural. Alhandra-PB

**CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:**

1. Publicar o recebimento desta Licença em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM
2. Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.
3. O responsável pela obra não deve fazer retirada de areia/sabro que não sejam provenientes da própria estrada nem tão pouco fazer a comercialização deste material
4. O responsável pela obra é obrigado a apresentar e a seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
5. O canteiro de obras e a deposição de materiais usados na obra não devem ser colocados no município de Pilimbu-PB
6. Durante a execução da obra, caso seja necessário a equipe de fiscalização e licenciamento ambiental pode solicitar documentos ou estudos ambientais complementares da obra.

Esta Licença está destinada a OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS NA ESTRADA VICINAL DE SUBAÚMA, com movimentação de sabro e areia em uma extensão de até 845 metros.

A referida manutenção / construção das passagens se deram em função das fortes chuvas no período de 2022 que bloqueou o acesso ao condomínio.

A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra e Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA).

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 18 do maio de 2023.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS  
Secretário municipal de meio ambiente  
(SEMAM)

Edielson Nunes dos Santos  
Sec. do Meio Ambiente  
Port. 008/2021

PORTARIA 008/2021 de 04/01/2021  
Publicada DOM (PB) em, 07/01/2021



Of. n° 0091/2023

Alhandra, 17 de maio de 2023

À Secretaria de Infraestrutura

Ao Sr. Hilton Paulino

Re: Resposta ao Ofício n° 0091/2023

Prezado Sr. Hilton Paulino, venho por meio deste informar da titularidade da terra da estrada de Subaúma. A mesma tem um comprimento de 845 metros dentro do município de Alhandra-PB, iniciando no Ponto 216 de coordenada 07°24'06.78"S; 34°54'11.84" O, até o ponto 247 de coordenada 07°24'07.46"S; 34°54'37.60"O. Conforme Imagem 1.0. Foi utilizado o shapefile Malha Municipal do IBGE de 2022, e os pontos foram demarcados utilizando um aparelho Navegador GPS Garmin eTrex 10, os referidos pontos encontram-se na tabela 1.0.

Vale ressaltar que a estrada corta duas propriedades rurais cadastradas no Siscar de código PB-2511905-59883463917946F4B744EE29A9319B8A; PB-2500601-25E94604855E47998060DCB156F68031 com um comprimento de aproximadamente 440 metros, conforme Imagem 2.0

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de mais elevada estima e consideração.

Coordenadas		
Pontos	Latitude	Longitude
216	7°24'6.78"S	34°54'11.84"O
217	7°24'6.90"S	34°54'12.19"O
218	7°24'7.12"S	34°54'12.84"O
219	7°24'7.76"S	34°54'14.25"O
220	7°24'8.52"S	34°54'16.15"O
221	7°24'9.30"S	34°54'17.99"O
222	7°24'9.91"S	34°54'19.16"O
223	7°24'11.20"S	34°54'21.87"O
224	7°24'11.31"S	34°54'22.20"O
225	7°24'11.43"S	34°54'22.62"O
226	7°24'11.51"S	34°54'23.04"O
227	7°24'11.51"S	34°54'23.71"O

228	7°24'11.46"S	34°54'24.06"O
229	7°24'11.32"S	34°54'24.92"O
230	7°24'11.18"S	34°54'25.65"O
231	7°24'10.83"S	34°54'27.21"O
232	7°24'10.70"S	34°54'27.90"O
233	7°24'10.29"S	34°54'29.78"O
234	7°24'9.99"S	34°54'31.08"O
235	7°24'9.88"S	34°54'31.96"O
236	7°24'9.83"S	34°54'32.28"O
237	7°24'9.58"S	34°54'33.01"O
238	7°24'9.42"S	34°54'33.40"O
239	7°24'9.09"S	34°54'33.95"O
240	7°24'8.81"S	34°54'34.42"O
241	7°24'8.47"S	34°54'34.99"O
242	7°24'8.21"S	34°54'35.50"O
243	7°24'7.89"S	34°54'36.16"O
244	7°24'7.68"S	34°54'36.66"O
245	7°24'7.64"S	34°54'36.99"O
246	7°24'7.68"S	34°54'37.21"O
247	7°24'7.46"S	34°54'37.60"O

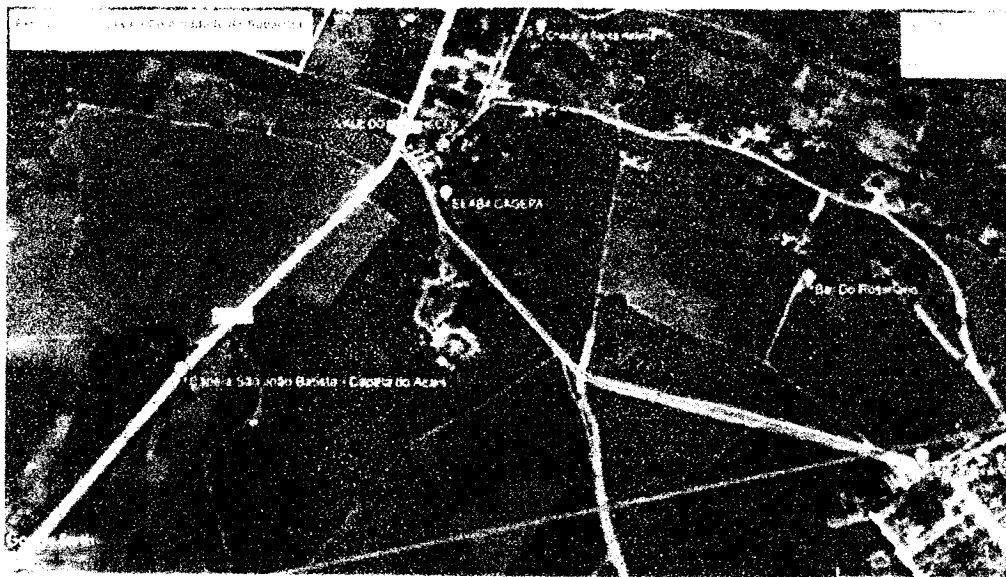
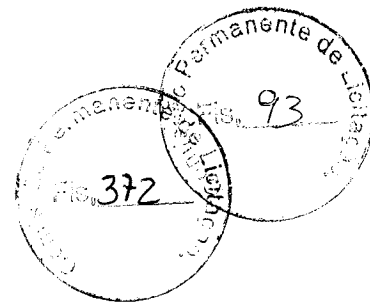


Imagem 1.0 – Extensão da estrada dentro do município de Alhandra

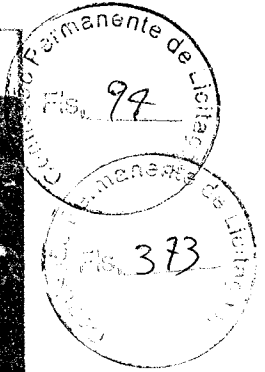
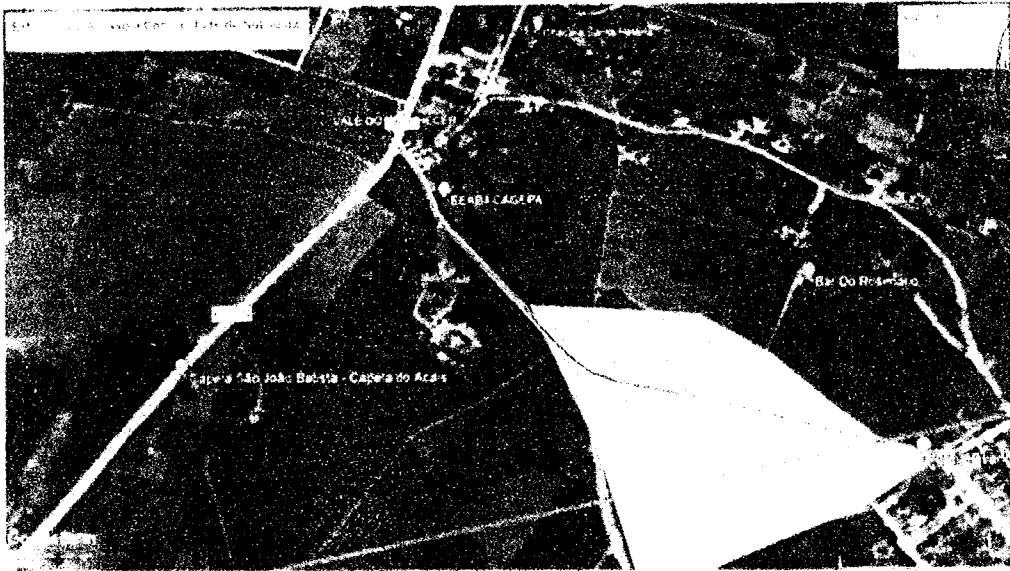
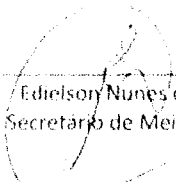


Imagem 2.0 – Propriedade Rural em que a estrada cruza

  
Edilson Nunes dos Santos  
Secretário de Meio Ambiente

**Edilson Nunes dos Santos**  
Sec. do Meio Ambiente  
Port. 008/2021

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



<b>Processo Nº</b>
DER-PRC-2023/06337

<b>Data de abertura</b>	04/10/2023
-------------------------	------------

<b>ASSUNTO</b>
REFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - OFICIO Nº 086/2023 - SOL. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE SUBAUMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA

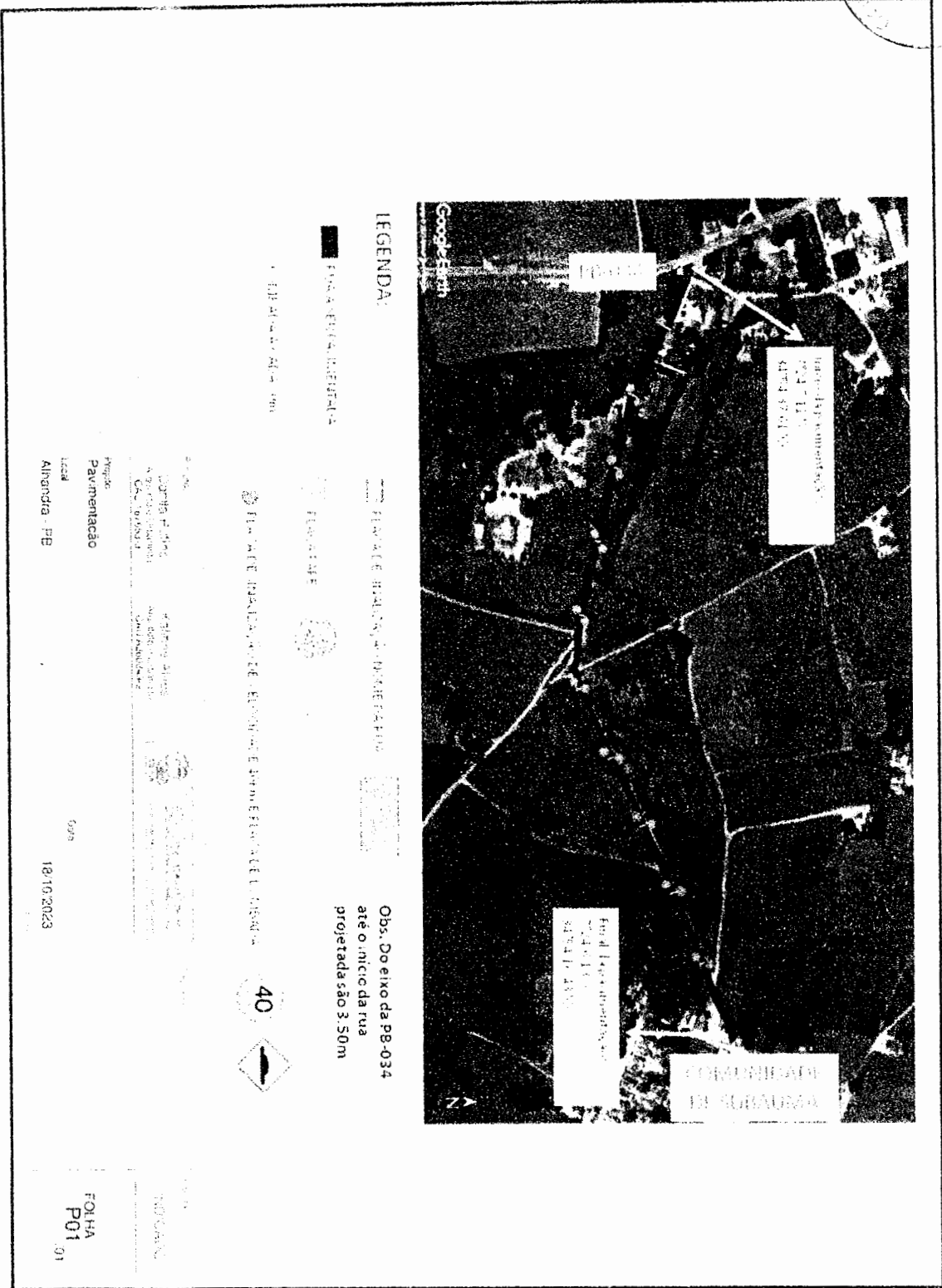
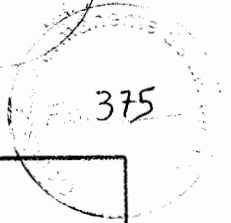


Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:35hs.  
Documento Nº: 3700299-5912 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299-5912>

<i>Tipo Documental</i>	06.01.10.03
------------------------	-------------

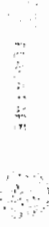


DERPRC202306337V01



LEGENDA:

— Rua PB-034



— Rua PB-035

40



Obs. Do eixo da PB-034 até o início da rua projetada são 3,50m

Projeto: Pavimentação  
Local: Alameda - PB

Data: 18/10/2023

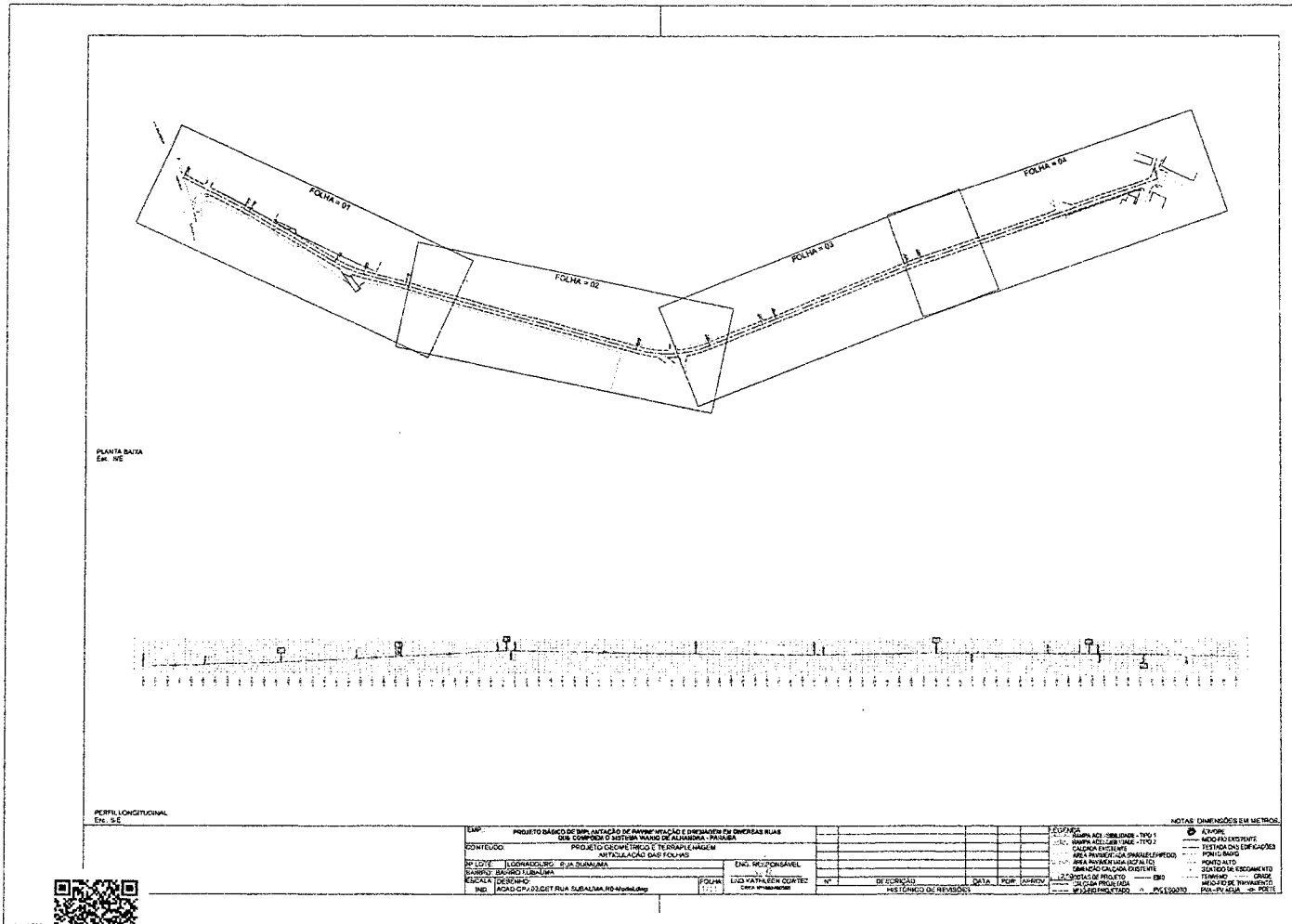
FOLHA P01 01



DERPRC202306337V01



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento N°: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>



Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
 Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311>



DERPRC202306337V01



DERPRC202306337V01

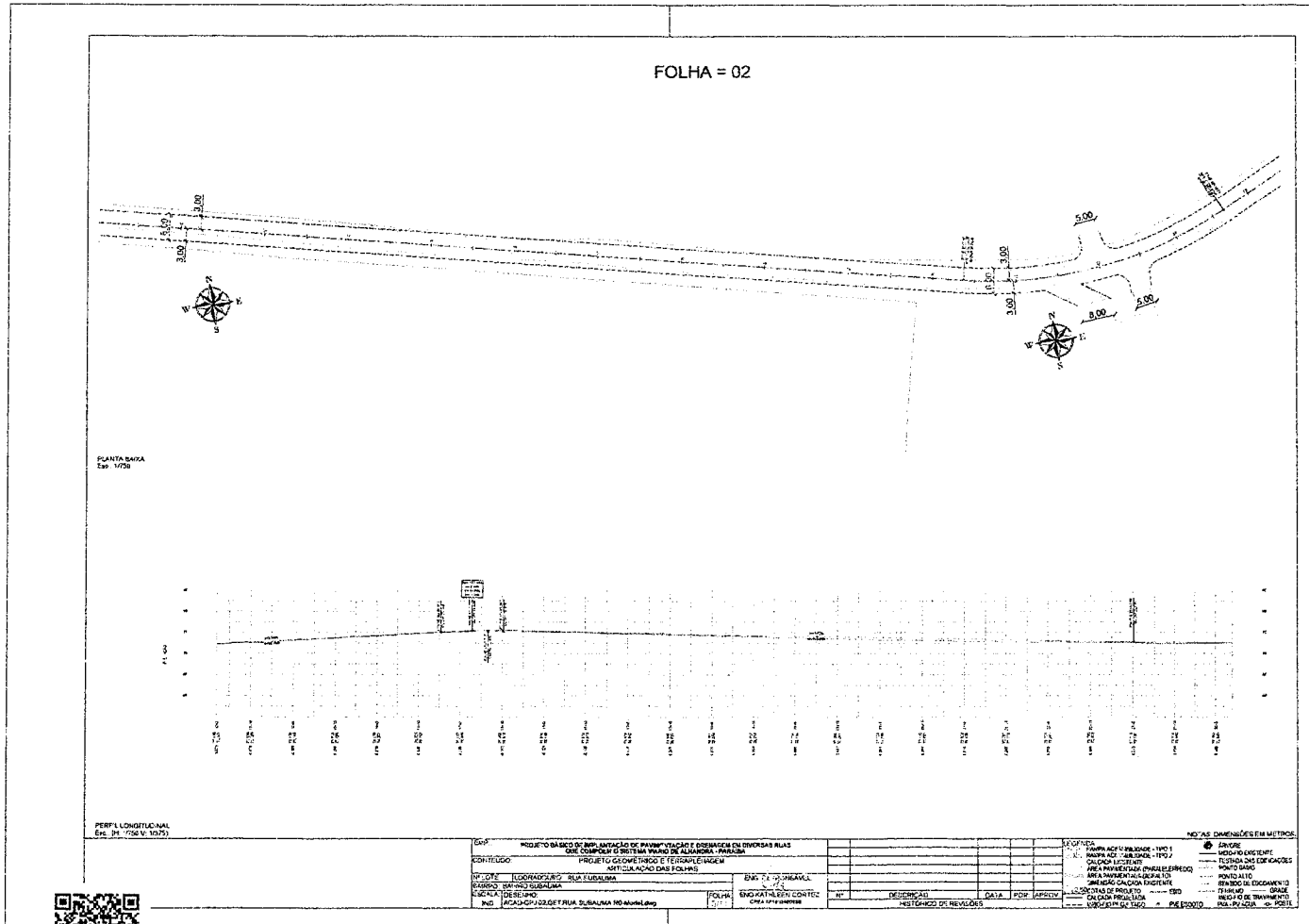


Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
 Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>

Carimbo circular com o número 376 e 92, e o nome de uma autoridade. Também há um carimbo retangular com o nome 'TAMIRES SANTOS DA SILVA' e o número '376'. Um logotipo 'VPBdoc' é visível no canto inferior direito.



FOLHA = 02



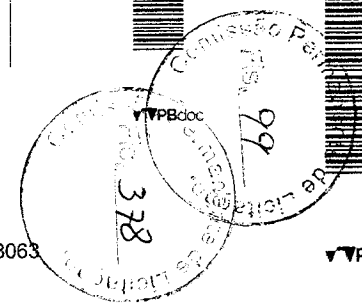
PROJETO BÁSICO DE IMPLANTACÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA URBANO DE ALHANDRA - PARAIBA PROJETO GEOMÉTRICO E TÉCNICO-INGEN		NOTAS DIMENSÕES EM METROS 1. SERVIÇOS DE TERREIRO: 10% 2. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO: 10% 3. SERVIÇOS DE DRENAGEM: 10% 4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: 10% 5. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: 10% 6. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO: 10% 7. SERVIÇOS DE MOBILIDADE: 10% 8. SERVIÇOS DE SEGURANÇA: 10% 9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: 10% 10. SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE: 10%	
CLIENTE: GOV. DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA END: AV. CAROLINA DE ALBUQUERQUE, 100 - JOÃO PESSOA - PB	PROJETO: DER DATA: 04/10/2023 AUTORIZADO: [Assinatura]	PROJETO: DER DATA: 04/10/2023 AUTORIZADO: [Assinatura]	PROJETO: DER DATA: 04/10/2023 AUTORIZADO: [Assinatura]



Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIREZ SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
 Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311>



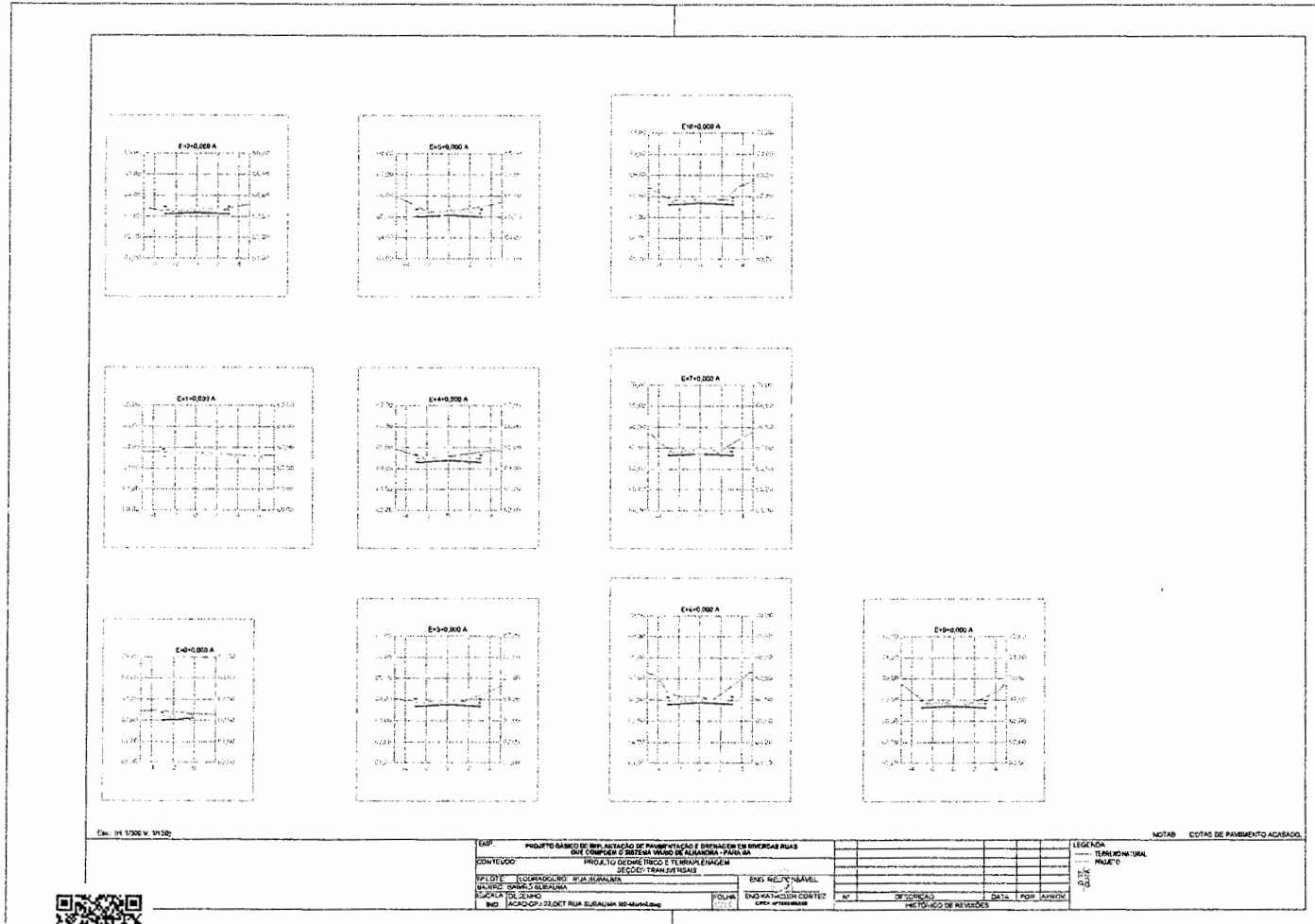
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
 Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>











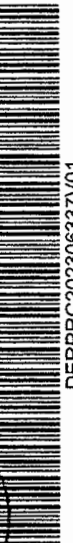
Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311>



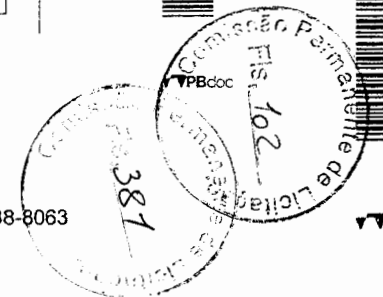
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>



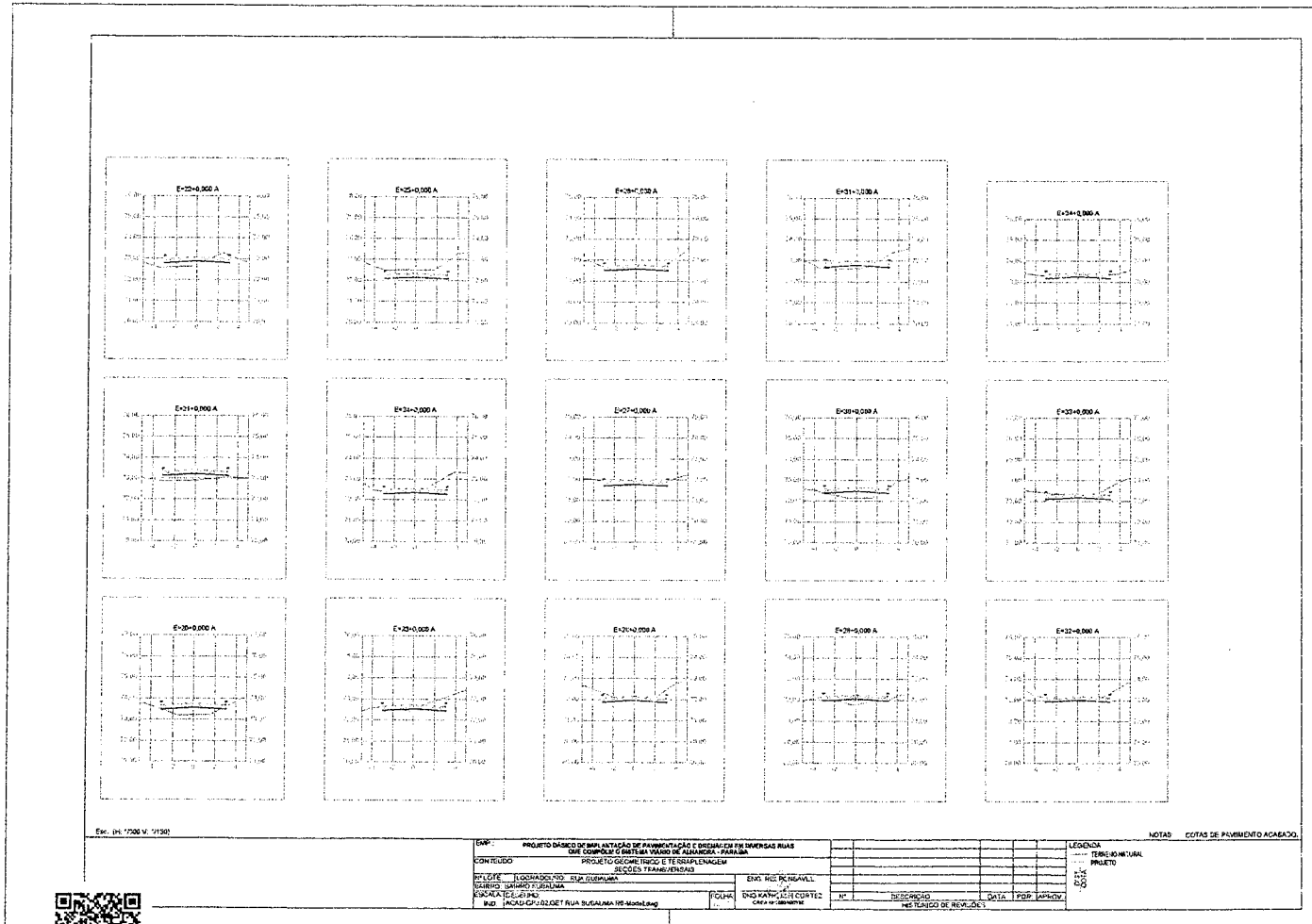
DERPRC202306337V01



DERPRC202306337V01







Esc. 1H: 1/200 V: 1/100

NOTAS: CORTAS DE PAVIMENTO ACABADO.

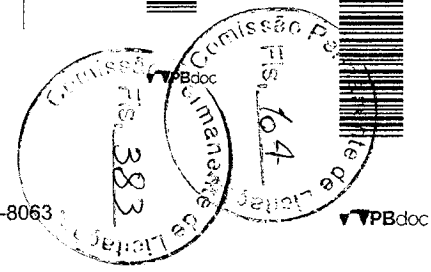
EMP: PROJETO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTAÇÃO E BENSIMILARES EM DIVERSAS RUAS DO COMPLEXO CÍVICO DA AV. TANQUELA DE ALMEIDA - PARANÁ		LEGENDA	
CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO E TERREPLANEJAMENTO		TERREPLANEJAMENTO	
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO E TERREPLANEJAMENTO		PROJETO	
PROJETADE: R. CARVALHO	EMP: SUBSISTEMA	EMP: RUI CARVALHO	DATA: 04/10/2023
PROJETO: R. CARVALHO	EMP: SUBSISTEMA	EMP: RUI CARVALHO	DATA: 04/10/2023
PROJETO: R. CARVALHO	EMP: SUBSISTEMA	EMP: RUI CARVALHO	DATA: 04/10/2023
PROJETO: R. CARVALHO	EMP: SUBSISTEMA	EMP: RUI CARVALHO	DATA: 04/10/2023

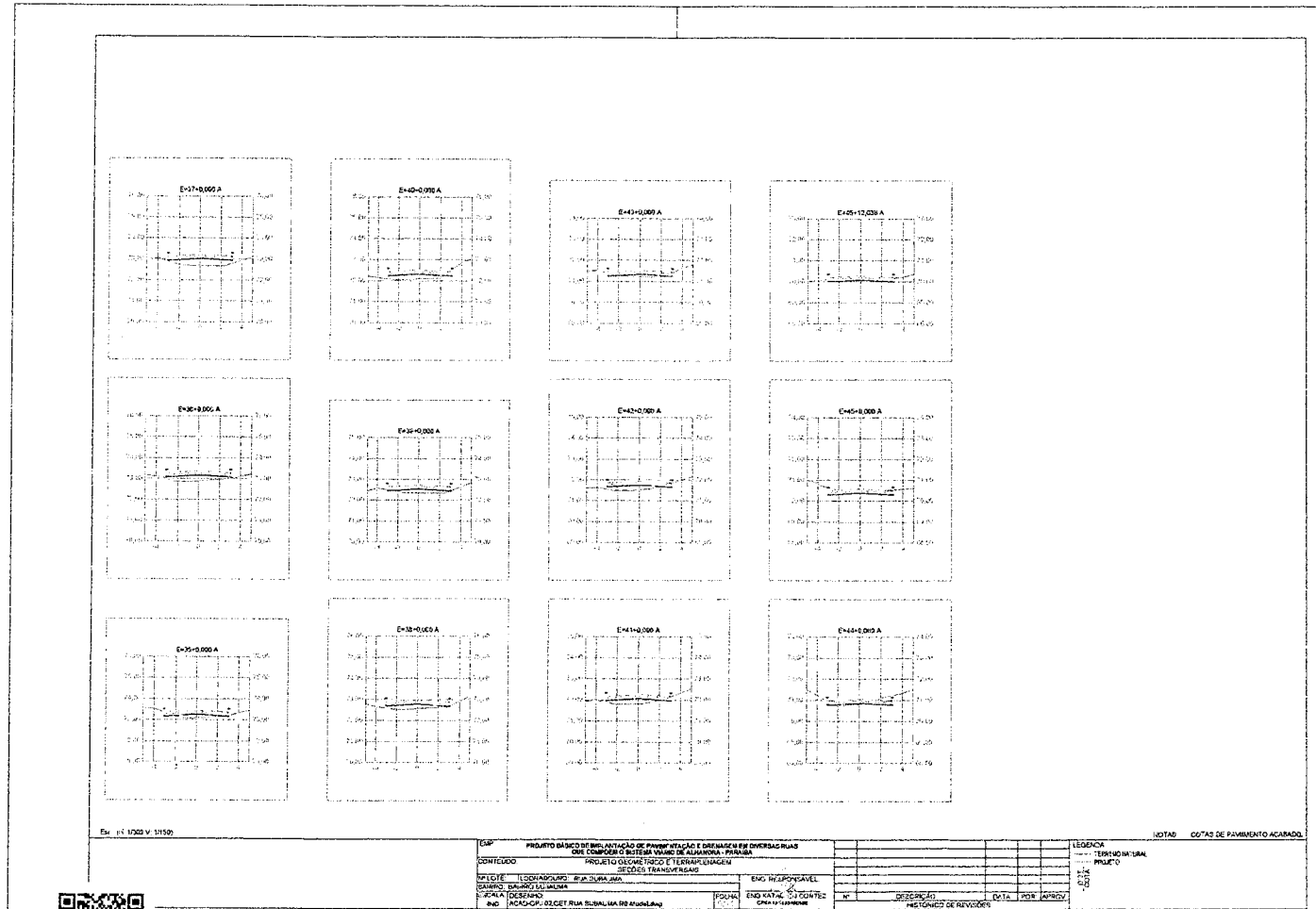


Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311>



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>

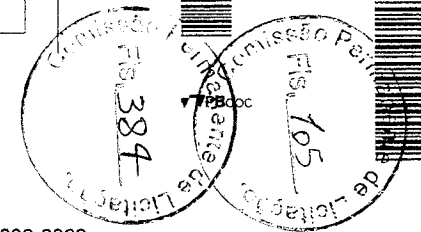




Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311>



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>



VOLUMES DE ESCAVAÇÃO							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Abate (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Abate (m³)	Volume de Corte Alim. (m³)	Volume de Abate Alim. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+00	1,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
2+00	5,35	0,12	18,08	1,15	25,49	1,15	34,34
3+00	1,15	0,00	10,00	1,15	10,00	1,15	10,00
4+00	1,97	0,00	31,14	0,00	31,14	0,00	31,14
5+00	3,21	0,08	41,77	0,08	42,63	0,08	42,55
6+00	3,05	0,00	62,70	0,00	62,70	0,00	62,70
7+00	0,69	0,24	37,40	2,36	37,71	2,36	35,35
8+00	0,21	0,00	16,34	2,36	16,34	2,36	13,98
9+00	0,20	0,27	26,40	2,60	26,60	2,60	23,99
10+00	2,81	0,01	41,80	2,71	44,51	2,71	41,80
11+00	4,66	0,16	49,00	0,16	49,16	0,16	48,99
12+00	2,04	0,00	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
13+00	1,47	0,40	52,00	4,82	56,82	4,82	51,99
14+00	0,80	0,00	48,63	4,82	53,45	4,82	48,63
15+00	0,26	0,00	33,02	0,00	33,02	0,00	33,02
16+00	3,00	0,10	20,40	0,10	20,50	0,10	20,40
17+00	1,12	0,00	48,25	0,00	48,25	0,00	48,25
18+00	0,10	0,16	20,57	1,42	20,73	1,42	19,31
19+00	0,51	0,23	15,30	0,26	15,56	0,26	15,30
20+00	0,00	1,48	1,38	17,17	17,17	17,17	15,69
21+00	0,00	1,64	0,00	20,99	20,99	20,99	19,35
22+00	0,06	0,74	0,51	22,77	23,28	23,28	22,54
23+00	1,10	0,06	14,41	0,25	14,66	0,25	14,41
24+00	1,40	0,00	28,75	0,00	28,75	0,00	28,75
25+00	1,02	0,00	44,15	0,00	44,15	0,00	44,15
26+00	1,12	0,00	37,37	0,00	37,37	0,00	37,37
27+00	0,06	0,10	14,01	0,16	14,17	0,16	13,99
28+00	0,20	0,15	4,11	2,14	4,26	2,14	2,11
29+00	0,10	0,02	3,30	0,16	3,46	0,16	3,30
30+00	0,10	1,20	2,04	10,05	10,15	10,15	9,05
31+00	0,53	0,48	0,37	11,78	12,31	12,31	11,84
32+00	0,51	0,65	10,57	0,35	10,92	0,35	10,57
33+00	1,00	0,00	20,16	0,17	20,33	0,17	20,16
34+00	0,00	0,00	21,12	1,00	22,12	1,00	21,12
35+00	0,10	0,08	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
36+00	0,00	1,10	0,00	10,10	10,10	10,10	9,00
37+00	0,00	1,06	0,00	9,00	9,06	9,06	8,00
38+00	0,00	1,03	0,00	10,16	10,19	10,19	9,16
39+00	0,00	0,00	1,00	10,00	11,00	11,00	10,00
40+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
41+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
42+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
43+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
44+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
45+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
46+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
47+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
48+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
49+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00
50+00	0,00	0,20	0,00	10,00	10,20	10,20	9,00

Projeto Básico de Implantação de pavimentação e drenagem em diversas ruas que compõem o sistema viário de Almadora - Paraíba

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALMADORA - PARAÍBA

VOLUME DE ESCAVAÇÃO

NO: 748 - VOLUME DE GEOMÉTRICA

DATA: 04/10/2023

ASSINADO POR: TAMIRES SANTOS DA SILVA

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DE ALMADORA - PARAÍBA



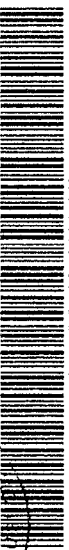
Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311>



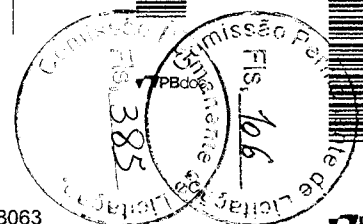
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>



DERPRC202306337V01



DERPRC202306337V01



NOTA DE SERVIÇO (PAVIMENTO ACABADO)

Table with columns: LADO ESQUERDO, EMO, LADO DIREITO. Includes sub-headers for EMO (Ponto de Início da Geometria Horizontal, Ponto de Término da Geometria Vertical) and LADO DIREITO (BORDO). Rows contain elevation data for various points along the road.

NOTAS DIMENSIONAIS EM METROS

Table with columns: EMP., PROJETO, FOLHA, DATA, etc. Contains project details and administrative information.



Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
Documento Nº: 3700299.27767246-4311 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767246-4311



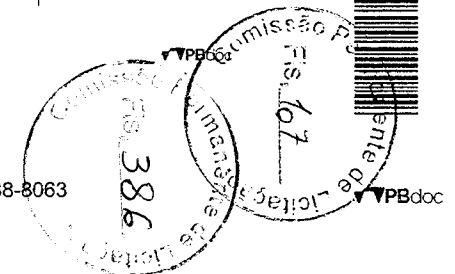
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063



DERPRC202306337V01



DERPRC202306337V01







**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**ESCOAMENTO SUPERFICIAL**  
**RUA SUBALINA**

Intensidade pluviométrica T <sub>5</sub> e 10 anos		Coef. de Deturbo / Runoff *				Cap. de esgotamento das bocas de Lobo (m <sup>3</sup> /s)			Responsabilidade de Manning (n)		
T <sub>5</sub> 10 min 142,54 mm/h		Poderado Ruas em planejamento primário Ruas em planejamento Ruas existentes				Tipo Chapéu 0,350 0,070 0,130 Simples 0,120 0,140 0,200 Teto 0,160 0,210 0,350			Cálculo 0,614 Planejamento 0,620 Exatidão 0,613		

REDE	RUA		Manning	Nº	MICROBACIA			Vazão na sarjeta e semi-gabete		Capacidade plena	Altura de Lâmina d'Água		Largura da lâmina d'água	Velocidade real na Sarjeta	Comprimento crítico	Tipo da Boca de Lobo	Quant. Bocas de Lobo	Observação
	Largura (m)	Coeficiente transversal			Área (m <sup>2</sup> )	Runoff (l/s)	Comprimento (m)	Declividade média (‰)	Vazão no trecho (m <sup>3</sup> /s)		Montante	Jusante						
-	3,00	0,03	0,020	MBS1	0,24	0,60	3,00,00	0,020	0,020	0,167	0,05	0,05	1,59	0,34	170,77	Superficial	-	-
-	3,00	0,03	0,020	MBS2	0,15	0,60	1,50,00	0,020	0,020	0,118	0,08	0,05	1,51	0,54	367,87	Superficial	-	-
-	3,00	0,03	0,020	MBS3	0,13	0,60	1,00,00	0,020	0,020	0,119	0,08	0,05	1,36	0,50	275,34	Superficial	-	-
-	3,00	0,03	0,020	MBS4	0,12	0,60	1,50,00	0,020	0,020	0,119	0,08	0,05	0,69	1,53	2182,55	Superficial	-	-
-	3,00	0,03	0,020	MBS5	0,21	0,60	251,00	0,020	0,020	0,169	0,05	0,03	3,95	1,77	1878,14	Superficial	-	-

DERPRC202306337V01

DERPRC202306337V01



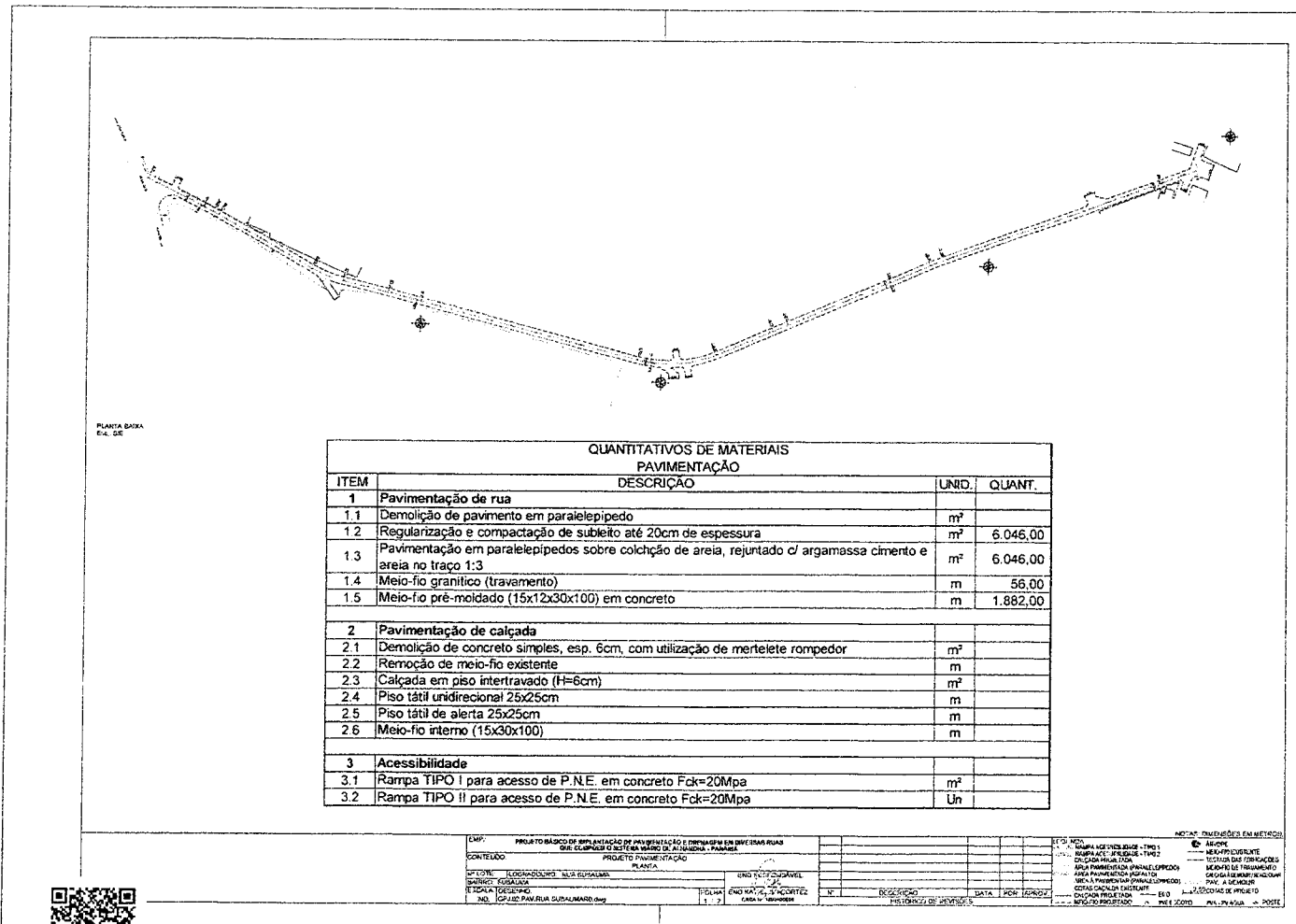
Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:34hs.  
Documento Nº: 3700299.27767277-4217 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767277-4217>



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>

Comissão de Licitação  
Fis. 388  
Comissão de Licitação  
Fis. 769  
Pbdoc





QUANTITATIVOS DE MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1 Pavimentação de rua</b>			
1.1	Demolição de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	
1.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	6.046,00
1.3	Pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia, rejuntado c/ argamassa cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	6.046,00
1.4	Meio-fio granítico (travamento)	m	56,00
1.5	Meio-fio pré-moldado (15x12x30x100) em concreto	m	1.882,00
<b>2 Pavimentação de calçada</b>			
2.1	Demolição de concreto simples, esp. 6cm, com utilização de martelete rompedor	m <sup>2</sup>	
2.2	Remoção de meio-fio existente	m	
2.3	Calçada em piso intertravado (H=6cm)	m <sup>2</sup>	
2.4	Piso tátil unidirecional 25x25cm	m	
2.5	Piso tátil de alerta 25x25cm	m	
2.6	Meio-fio interno (15x30x100)	m	
<b>3 Acessibilidade</b>			
3.1	Rampa TIPO I para acesso de P.N.E. em concreto Fck=20Mpa	m <sup>2</sup>	
3.2	Rampa TIPO II para acesso de P.N.E. em concreto Fck=20Mpa	Un	

EMP:	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DO A. N. S. M. A. - PARAIABA	NOTAS: DIMENSÕES EM METROS
CONTEÚDO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	EM: SERVIÇO
OPÇÕES:	ESCALAS: PLANTA: 1:500	RELEVAMENTO
DESCRIÇÃO:	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DO A. N. S. M. A. - PARAIABA	RELEVAMENTO DE SUPERFÍCIE
REVISÃO:	1.0	RELEVAMENTO DE SUPERFÍCIE
ELABORADO:	PROJ. CIVIL - PAV. RUA D. S. M. A. - PARAIABA	RELEVAMENTO DE SUPERFÍCIE
DATA:	04/10/2023	RELEVAMENTO DE SUPERFÍCIE



Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIRES SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:35hs.  
Documento Nº: 3700299.27767329-3409 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767329-3409>



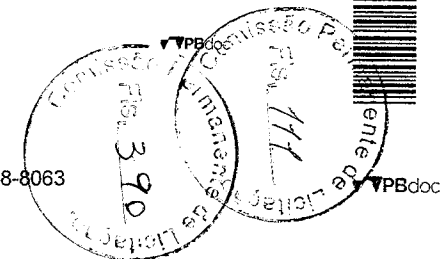
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>



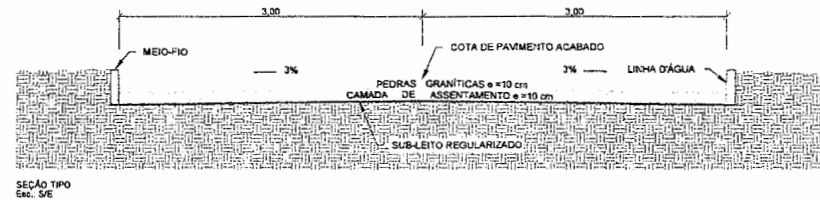
DERPRC202306337V01



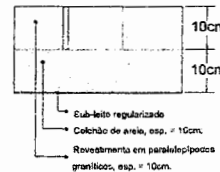
DERPRC202306337V01



SEÇÃO TIPO



MÉTODO CONSTRUTIVO - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SEM ESCALA



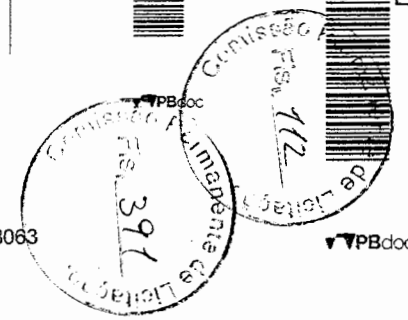
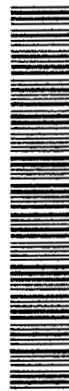
EMPRESA		PROJETO BÁSICO DE REPLANTIO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EM OBRAS RUA		MUNICÍPIO		NOTAS: DIMENSÕES EM METROS	
CONTEÚDO		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		MUNICÍPIO		ADOPTE	
DETALHES TÍPICOS		DETALHES TÍPICOS		MUNICÍPIO		MÉTODO CONSTRUTIVO	
AUTOR		ENGENHEIRO		MUNICÍPIO		MÉTODO CONSTRUTIVO	
REVISOR		ENGENHEIRO		MUNICÍPIO		MÉTODO CONSTRUTIVO	
APROVADO		ENGENHEIRO		MUNICÍPIO		MÉTODO CONSTRUTIVO	
DATA		DATA		MUNICÍPIO		MÉTODO CONSTRUTIVO	



Assinado com senha por [DER25972] [SENHA] TAMIREIS SANTOS DA SILVA em 04/10/2023 - 15:35hs.  
Documento Nº: 3700299.27767329-3409 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.27767329-3409>



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3700299.28852888-8063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28852888-8063>





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**DESPACHO Nº DER-DES-2023/27343**

Assunto: REFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - OFICIO Nº 086/2023 - SOL.  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE SUBAUMA,  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA

A(o) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES,

Projeto aprovado atendendo as exigências legais deste Departamento.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

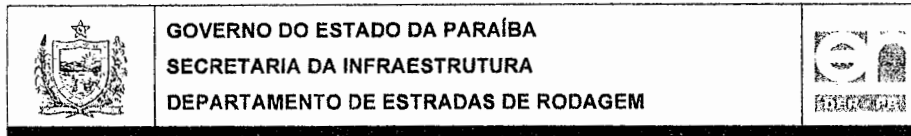
ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em  
26/10/2023 - 15:15hs.  
Documento Nº: 3826774-5912 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3826774-5912>



DERDES202327343A



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT  
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP

## AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO Nº 507/2023 - DRPT/DEP

Em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, fica a Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, fica autorizada a executar a pavimentação em paralelo da Estrada Vicinal de Subaúma, às margens da Rodovia Estadual PB-034 KM 07, no município de Alhandra/PB, mencionado no termo supra referido, conforme processo nº DER-PRC-2023/06337.

Fica estabelecido que o prazo de término da obra é de 6 (seis) meses a partir da data da presente autorização.

Entretanto, fica a empresa obrigada a só dar início aos trabalhos após comunicação expressa ao Chefe da Residência Rodoviária do DER/PB, localizada em Itabaiana/PB.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023

Eng.<sup>a</sup> Maria do Socorro Chaves Ribeiro  
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Eng.<sup>o</sup> José Arnaldo Souza Lima  
Diretor de Planejamento e Transportes

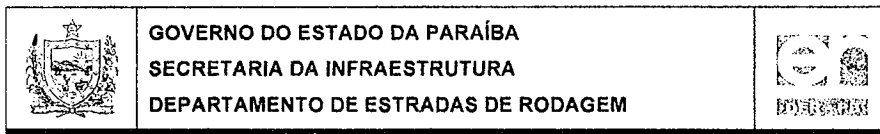
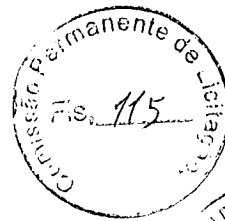
Terezilda Pereira de Vasconcelos  
Chefe de Residência Rodoviária Itabaiana



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 27/10/2023 - 10:35hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 27/10/2023 - 11:08hs.  
Documento Nº: 3700299.28853174-5034 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28853174-5034>



DERPRC202306337V01



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, realizado por força do Contrato de Repasse nº 938994/2022/MAPA/CAIXA, junto à Caixa Econômica Federal e o Governo Federal, que o Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB está de acordo com a execução da pavimentação em paralelo da Estrada Vicinal de Subaúma, às margens da Rodovia Estadual PB-034 KM 07, no município de Alhandra/PB, objeto do processo administrativo nº DER-PRC-2023/06337.

Entretanto, fica a Prefeitura Municipal de Alhandra/PB responsável em preservar na totalidade a infraestrutura física da rodovia PB-034 na área de abrangência das supra referidas ruas, inclusive o sistema de drenagem de águas superficiais e profundas.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023

Eng.<sup>a</sup> Maria do Socorro Chaves Ribeiro  
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Eng.<sup>o</sup> José Arnaldo Souza Lima  
Diretor de Planejamento e Transportes

Terezilda Pereira de Vasconcelos  
Chefe de Residência Rodoviária Itabaiana



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 27/10/2023 - 10:35hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 27/10/2023 - 11:08hs.  
Documento Nº: 3700299.28853197-4969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700299.28853197-4969>



DERPRC202306337V01





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

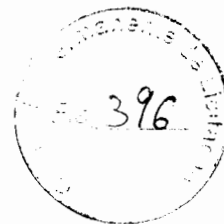
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

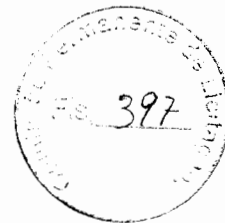
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência ELETRÔNICA Nº 90002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em Paralelepípedo e Calçadas na Estrada Vicinal de Subauma.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência ELETRÔNICA Nº 90002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1032.1012 Reposição de Calçamento em Paralelepípedos – Operação Tapa Buraco

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados

4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações –Transf. Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

15.451.1032.1300 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo – OD Alhandra

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

##### 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS

15 451 1032 2248 Recuperação, Manutenção e Conservação das Vias Urbanas

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - O Gestor do contrato designado, será responsável pelo acompanhamento da execução, especialmente pelo atesto das notas fiscais e o Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da

seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

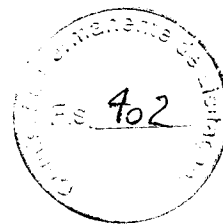
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



Anexo VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

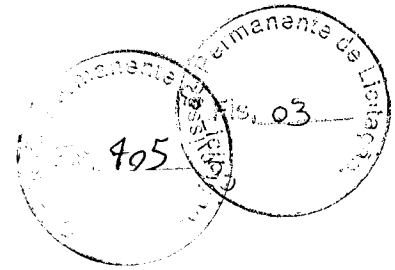


NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

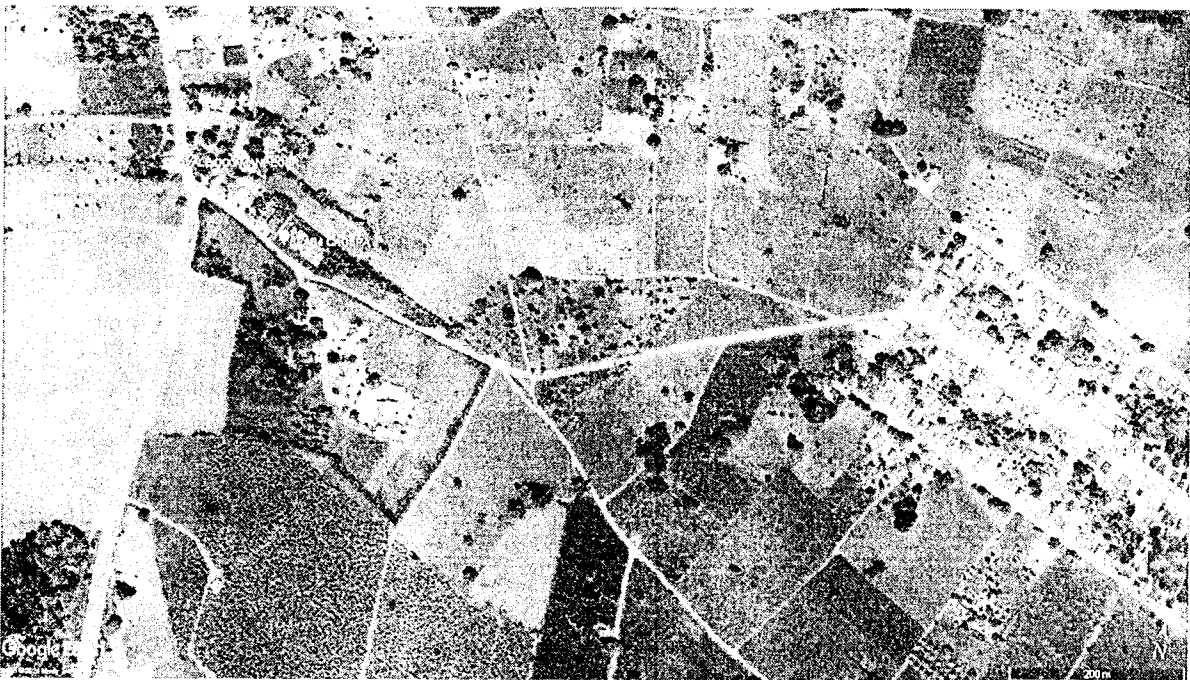
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subáuma, através do convenio nº 938994/22.

#### I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

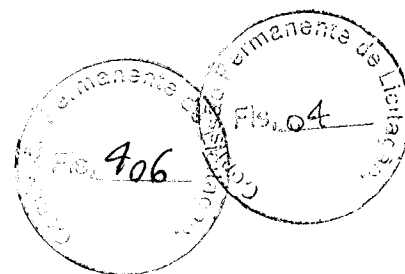
A obra em questão refere-se à pavimentação em Paralelepípedo e Calçadas na Estrada Vicinal de Subáuma às margens da Rodovia Estadual PB-034 KM 07, no município de Alhandra - PB.



II. Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como construção, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A decisão de contratar uma empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação da pavimentação de paralelepípedo e construção de calçadas na estrada vicinal de Subaúma surgiu da identificação de diversas necessidades, devido à ausência de pavimentação, a segurança dos pedestres e motoristas era uma preocupação primordial, pois a falta de infraestrutura adequada proporciona o risco de acidentes, tornando-a suscetível a danos causados pela chuva e pelo tráfego constante. A pavimentação em paralelepípedo foi escolhida como solução devido à sua durabilidade e capacidade de resistir às condições climáticas adversas. A construção de calçadas também se mostrou essencial para garantir a acessibilidade e segurança dos pedestres, promovendo uma melhor integração com a comunidade local. Em suma, a contratação da empresa visava atender às demandas de segurança, durabilidade e acessibilidade, melhorando significativamente a qualidade de vida dos residentes e usuários da estrada vicinal de Subaúma.

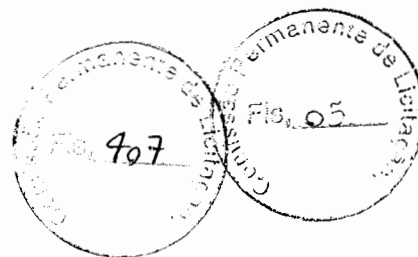
## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para a contratação de uma empresa especializada para realizar a pavimentação em paralelepípedo e construção de calçadas na estrada vicinal de Subaúma, é essencial considerar uma série de requisitos que abordem as práticas de sustentabilidade nos aspectos ambiental, social e econômico. Aqui estão alguns dos requisitos fundamentais:

**1. Experiência e Qualificações:** A empresa deve possuir experiência comprovada na execução de projetos semelhantes, demonstrando conhecimento técnico e habilidades necessárias para lidar com os desafios específicos da pavimentação em paralelepípedo e construção de calçadas.

**2. Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental:** É importante que a empresa adote práticas sustentáveis durante todas as fases do projeto, desde a seleção de materiais até a execução do trabalho. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados e de



baixo impacto ambiental, bem como a implementação de medidas para minimizar a geração de resíduos e a poluição.

**3. Responsabilidade Social:** A empresa deve demonstrar um compromisso com o desenvolvimento social da comunidade local, garantindo a contratação de mão de obra local sempre que possível e respeitando os direitos trabalhistas e as normas de segurança no local de trabalho.

**4. Impacto Econômico Positivo:** O projeto deve gerar benefícios econômicos tangíveis para a comunidade, seja através da criação de empregos locais, do estímulo ao comércio ou da melhoria da infraestrutura que possa impulsionar o desenvolvimento econômico da região.

**5. Manutenção a Longo Prazo:** A empresa deve oferecer garantias e planos de manutenção a longo prazo para garantir a durabilidade e a qualidade da pavimentação e das calçadas, reduzindo assim a necessidade de intervenções futuras que possam gerar impactos adicionais ao meio ambiente e à comunidade.

Ao considerar esses requisitos, a contratação de uma empresa especializada garantirá não apenas a qualidade técnica do projeto, mas também sua contribuição positiva para o meio ambiente, a comunidade e a economia local.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

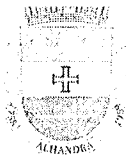
**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

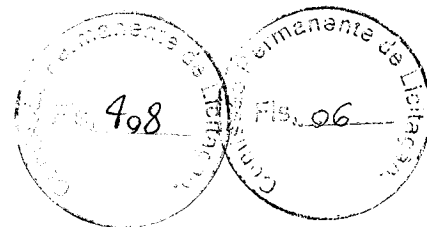
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

As principais modalidades de contratação por licitação são:

**1. Concorrência:** Utilizada para obras e serviços de grande vulto, de ampla concorrência, com critérios objetivos de julgamento e ampla divulgação do edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**2. Tomada de Preços:** Destinada a obras e serviços de engenharia de médio valor, com cadastramento prévio dos interessados, divulgação do edital em jornal de grande circulação e prazo de pelo menos 30 dias para apresentação das propostas.

**3. Convite:** Aplicável a obras e serviços de pequeno valor, onde são convidados no mínimo 3 fornecedores cadastrados, sendo enviado convite com antecedência mínima de 5 dias úteis.

**4. Concurso:** Utilizado para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, com a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores.

**5. Leilão:** Utilizado para venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

**6. Pregão:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa é feita por meio de lances verbais e sucessivos, sendo vencedor aquele que oferecer o menor preço.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Após estudo e análise entre as soluções de contratação de licitação, a que se mostrou mais vantajosa foi a modalidade Concorrência nº /2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em Paralelepípedo e Calçadas na Estrada Vicinal de Subáuma.

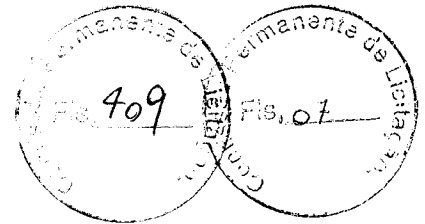
#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

#### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

## 9 – ALINHAMENTO COM PAC

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

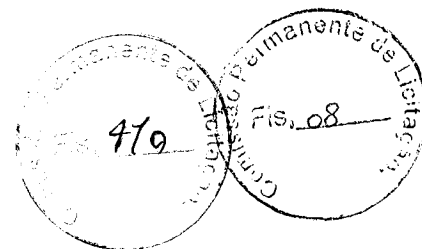
**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A obra de pavimentação visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sejam eles humanos, materiais ou financeiros.

Em primeiro lugar, a escolha de materiais sustentáveis e de baixo custo para a pavimentação, como paralelepípedos de fontes locais, contribui para reduzir os gastos financeiros sem comprometer a qualidade da obra. Além disso, o uso eficiente de recursos materiais, como a otimização do transporte e a minimização do desperdício de materiais durante a execução da obra, ajudará a reduzir os custos e maximizar o aproveitamento dos recursos disponíveis.

No que diz respeito aos recursos humanos, a contratação de mão de obra local e a capacitação de trabalhadores da comunidade contribuem para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e promovendo a inclusão social. Além disso, a utilização



de técnicas modernas de construção e a adoção de práticas de segurança no trabalho garantem um ambiente de trabalho seguro e produtivo para todos os envolvidos na obra.

Por fim, em termos financeiros, a elaboração de um planejamento detalhado e a execução eficiente do projeto contribuirão para minimizar os custos e evitar gastos desnecessários ao longo da obra. Além disso, a transparência e a fiscalização adequada dos recursos financeiros garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à comunidade.

Assim, ao alcançar esses resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a obra de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na estrada vicinal de Subaúma não apenas atenderá às necessidades da comunidade, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

11.1 Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

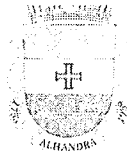
a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº /2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◄;

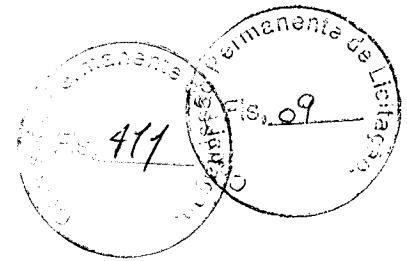
b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº /2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◄.

11.1.1. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

11.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas.

O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. /2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

11.2.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

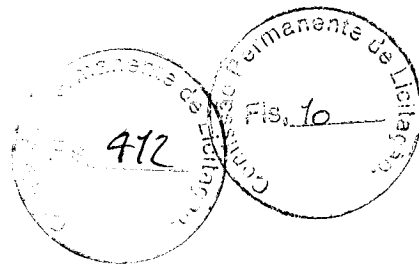
11.2.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

11.2.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

11.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



11.3.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A obra de pavimentação em paralelepípedo e construção de calçadas na estrada vicinal de Subaúma pode gerar diversos impactos ambientais, mas também oferece oportunidades para implementar medidas de tratamento que minimizem esses impactos. Aqui estão alguns dos possíveis impactos e medidas correspondentes:

**1. Erosão do Solo:** Durante a fase de construção, o desmatamento e a movimentação de terra podem aumentar o risco de erosão do solo. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar práticas de controle de erosão, como a instalação de barreiras físicas e a revegetação de áreas afetadas.

**2. Consumo de Recursos Naturais:** A extração de materiais para pavimentação, como o paralelepípedo, e o uso de energia durante a construção podem resultar no consumo excessivo de recursos naturais e na emissão de gases de efeito estufa. Para reduzir esse impacto, é importante priorizar o uso de materiais sustentáveis, e adotar práticas de construção sustentável, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e a otimização do transporte de materiais.

**3. Geração de Resíduos:** A construção e demolição de estruturas podem gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo entulho e sobras de materiais. Para lidar com esses resíduos de forma responsável, é fundamental implementar medidas de logística reversa, como a separação e reciclagem de materiais, e o descarte adequado de resíduos perigosos em locais apropriados.

Ao considerar esses impactos ambientais e adotar medidas de tratamento adequadas, a obra de pavimentação em paralelepípedo e construção de calçadas na estrada vicinal de Subaúma pode ser realizada de forma responsável, minimizando seu impacto no meio ambiente e contribuindo para a sustentabilidade da região.

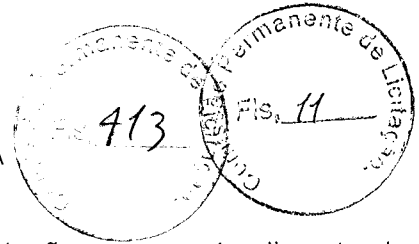
## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Considerando os diversos aspectos envolvidos na contratação para o atendimento da necessidade de pavimento em paralelepípedo e calçadas na estrada vicinal de Subaúma, é possível concluir que a iniciativa é tanto viável quanto razoável.

A implementação dessas melhorias na infraestrutura da estrada vicinal trará benefícios significativos para a comunidade local, incluindo melhorias na segurança viária, acessibilidade para pedestres, e a valorização da região. Além disso, a escolha de materiais sustentáveis e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução da obra ajudarão a minimizar os impactos negativos no meio ambiente.

Considerando também os requisitos de baixo consumo de energia e a possibilidade de implementação de medidas de logística reversa para reciclagem de materiais, a contratação para essa necessidade demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Portanto, diante das necessidades identificadas e das medidas propostas, a contratação para o pavimento em paralelepípedo e calçadas na estrada vicinal de Subaúma é uma decisão justificável e que irá contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local, respeitando os princípios de sustentabilidade e eficiência.

Alhandra-PB, 15 de Março de 2024.

Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162147761-4

Edimilson Amancio Costa Junior  
Dir. do Dep. Planejamento da Infraestrutura Urbana